

Governo avalia ampliar cobrança de taxa na Zona Franca para financiar fundo verde



O governo Jair Bolsonaro estuda ampliar a cobrança de taxa paga por empresas de informática na Zona Franca de Manaus para financiar um fundo de desenvolvimento sustentável.

A ideia discutida é estender o pagamento do percentual para outros setores que atuam no parque industrial, como, por exemplo, de motocicletas e eletroeletrônicos.

A destinação de recursos a um fundo de sustentabilidade foi tratada recentemente pelo vice-presidente Hamilton Mourão, presidente do Conselho da Amazônia, com representantes da FAS (Fundação Amazonas Sustentável).

Hoje, é cobrada uma taxa de 5% das empresas de informática.

A proposta estudada é destinar o correspondente a

um ponto percentual para o fundo de sustentabilidade e, posteriormente, incluir outros setores que se beneficiam da política de incentivo fiscal.

“Já existe uma taxa que é cobrada das indústrias de informática de 5%, que é para aplicação em pesquisa e desenvolvimento. O pessoal ligado àquele grupo da concertação, alguns integrantes dele, me mandaram um documento com uma ideia de criar um fundo de sustentabilidade, baixando essa taxa para 4%”, disse Mourão à reportagem.

A proposta é semelhante à apresentada por Virgílio Viana, superintendente-geral da FAS, ao vice-presidente em reunião realizada em julho.

Viana defende que dois pontos percentuais da taxa de 5% sejam destinados à agenda sustentável. O dinheiro se-

ria alocado em um fundo de gestão privada, afirma.

O responsável da FAS avalia que o modelo atual de fundos não funciona. Segundo ele, o mecanismo ideal seria um conselho de administração composto por três membros do governo, três do setor empresarial, três da academia e três da sociedade civil.

Além do comando compartilhado, o superintendente-geral da FAS propõe que o fundo seja analisado por uma auditoria independente e tenha um teto de até 10% de gasto com atividade-meio —ou seja, que não tem relação com a finalidade.

“É importante blindar um tema tão importante quanto à Amazônia dos humores de governos que variam. Isso é uma questão de Estado, não deve ser uma questão de governo.”

Gustavo Uribe e Danielle Brant/Folhapress

Economia



Mercado financeiro reduz projeção de queda da economia para 5,05%

Página - 03

Três nomes da equipe econômica são cotados para substituir Waldery na Fazenda

Página - 03

Negócios

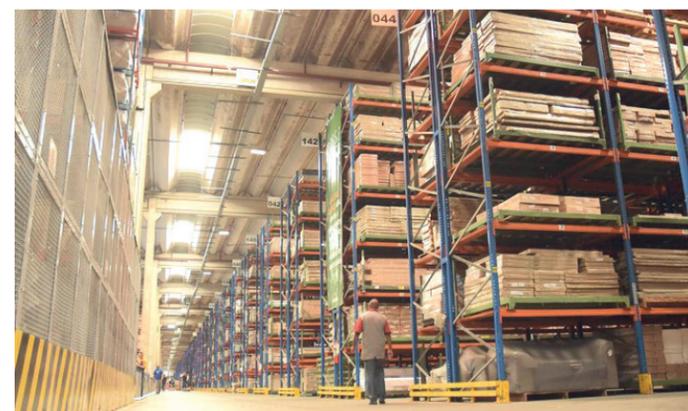


Nestlé espera dobrar vendas em saúde até 2021

Página - 08

C&A lança “máquina de refrigerante” para vender camisetas

Página - 08

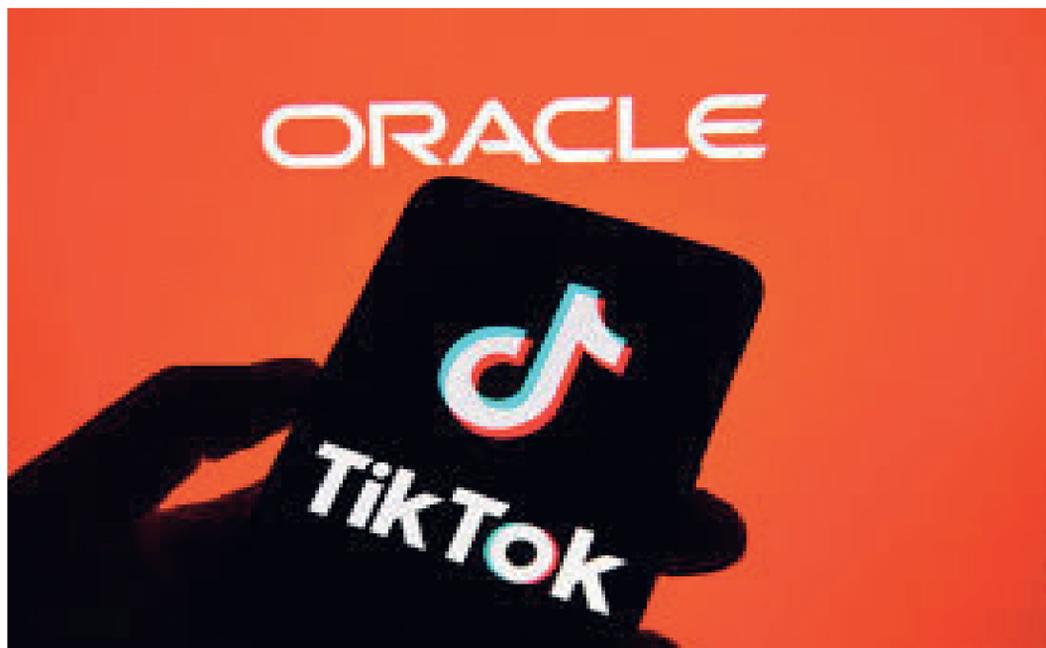


FecomercioSP: sobe para 46,7% o número de lojas com estoques adequados

Página - 04

No Mundo

Trump dá benção para acordo da Oracle com TikTok



A ByteDance e a Oracle foram pegas de surpresa, na sexta-feira, quando um decreto de Donald Trump proibia novos downloads do TikTok a partir deste domingo. O decreto também bane o WeChat do país, um super aplicativo da empresa chinesa Tencent. Mas tudo mudou antes do fim de semana terminar. No sábado, o presidente americano disse que, na verdade, aprova o conceito do negócio entre a empresa chinesa dona do TikTok e a empresa americana, e vai dar sua benção. Assim, a primeira fase do banimento que começaria neste domingo foi adiada para o dia 27 de setembro. No caso do WeChat, foi a Justiça americana que barrou a

tentativa de Trump e proibiu neste fim de semana que haja qualquer tipo de banimento.

A investida de Trump contra os aplicativos chineses começou em plena campanha para reeleição. O presidente americano alega que os chineses estão espionando os americanos e exigiu que os dois aplicativos fossem vendidos para empresas americanas se quisessem continuar operando nos Estados Unidos. O TikTok virou uma febre durante a pandemia e já tem 2 bilhões de downloads no mundo. Só nos Estados Unidos, são 100 milhões de contas. A solução encontrada pela ByteDance não foi exatamente o que queria Donald Trump, a venda pura e simples. No lugar, os chineses fizeram um

acordo com a Oracle, que teria parte da empresa e seria o provedor confiável de tecnologia e o Walmart também entraria no negócio. O TikTok também abriria o capital na bolsa americana. Os detalhes não foram confirmados oficialmente, mas neste sábado, Trump disse aos jornalistas que a nova companhia será chamada de TikTok Global e terá sede no Texas, com armazenamento de dados feito em solo americano. Trump disse ainda que a nova companhia contrataria 25 mil pessoas e contribuiria com US\$ 5 bilhões para a educação americana. “Eles vão fazer um grande fundo. Este é a contribuição deles que venho pedindo”, disse Trump.

Veja

Manobra de Trump abre espaço para guerra com Irã antes da eleição



A bizarra manobra norte-americana de impor sanções que a ONU não reconhece ao Irã traz consigo uma inquietante pergunta: estaria Donald Trump buscando uma guerra para elevar sua popularidade às vésperas da eleição de novembro?

Tecnicamente, a possibilidade está dada. Em 27 de agosto, o secretário de Estado, Mike Pompeo, postou no Twitter que as sanções seriam reimpostas em 20 de setembro. Poucos deram atenção.

ONU chega aos 75 anos sob as sombras da pandemia e da rivalidade EUA-China

A ONU (Organização das Nações Unidas) chega aos 75 anos, celebrados nesta semana nos debates de sua Assembleia Geral, sob as sombras da pandemia e da polarização da disputa geopolítica entre Estados Unidos e China.

A Covid-19 turvou o clima de celebração, levando a discussões sobre o futuro pós-doença e tornando a reunião anual um evento virtual.

A partir desta terça (22), falarão líderes por meio de teleconferência, a começar por Jair Bolsonaro – a tradição dá a primeira palavra ao presidente brasileiro, neste caso ironicamente um crítico usual de organismos internacionais.

Sua antecessora, a Liga das Nações, havia surgido em 1919 dos escombros da Primeira Guerra Mundial com o desígnio de evitar uma repetição da tragédia que ceifara 20 milhões de vidas.

Fracassou, com uma conta talvez quatro vezes superior de mortes no conflito seguinte, de 1939 a 1945.

Com o advento da Era Atômica, parecia imperativo criar o sonhado Parlamento das nações e evitar algo ainda pior.

Não é inusual que novamente um contencioso esteja a demarcar o futuro da entidade.

A Guerra Fria 2.0 entre EUA e China tornou a ONU um campo de batalha particular, assim como já havia sido durante a versão 1.0 entre americanos e soviéticos.

Naquele 24 de outubro de 1945, quando a entidade foi criada em San Francisco, o objetivo final era a manutenção da paz mundial.

Não é possível creditar a ausência de uma Terceira Guerra Mundial às Nações Unidas, claro, mas a simples existência de um fórum para a esgrima internacional já a tornava relevante. O palco central, seu Conselho de Segurança.

Igor Gielow/Folhapress



Pompeo, um dos mais agressivos membros do gabinete de Trump, defende que o Irã deixou de cumprir termos do acordo que visa coibir seu programa nuclear da capacidade de produzir a bomba atômica.

Logo, as sanções que o acordo de 2015 suspendeu teriam de voltar, e a suspensão do embargo de venda de armas para Teerã, que ocorrerá em 18 de outubro, não seria mais válida.

O detalhe: os EUA deixaram o acordo em 2018, logo

nem voz para dar palpite sobre o tema em tese têm. Foi isso que os outros signatários e a própria ONU passaram o fim de semana repetindo. Pouco importa, Pompeo anunciou as primeiras medidas já nesta segunda (21).

Trump tem histórico na área. Ao longo de sua conturbada Presidência, ao mesmo tempo em que promoveu o desengajamento americano do que chama de “guerras inúteis”, ele bombardeou pontualmente o Afeganistão e a Síria, por exemplo.

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque
Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara.

Jornal Data Mercantil Ltda
Administração, Publicidade e Redação: Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000 Tel.: 11 3337-6724
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Mercado financeiro reduz projeção de queda da economia para 5,05%



A previsão do mercado financeiro para a queda da economia brasileira este ano foi ajustada de 5,11% para 5,05%, segundo boletim Focus, publicação divulgada todas as semanas pelo Banco Central (BC), com a projeção para os principais indicadores econômicos.

Para o próximo ano, a expectativa é de crescimento de 3,50% do PIB (Produto Interno Bruto), a mesma há 17 semanas consecutivas. Em 2022 e 2023, o mercado financeiro continua projetando expansão de 2,50% do PIB. As informações são da Agência Brasil.

As instituições financeiras consultadas pelo BC ajustaram a projeção para o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a inflação oficial do país) em 1,94% para 1,99% este ano.

Para 2021, a estimativa de inflação foi mantida em 3,01%. A previsão para 2022 e 2023 também não teve alteração: 3,50% e 3,25%, respectivamente.

O cálculo para 2020 está abaixo do piso da meta de inflação que deve ser perseguida pelo Banco Central. A meta, definida pelo CMN (Conselho Monetário Nacional), é de 4% em 2020, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 2,5% e o superior, 5,5%.

Para 2021, a meta é 3,75%, para 2022, 3,50%, e para 2023, 3,25%, com intervalo de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo em cada ano.

Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a

taxa básica de juros, a Selic, estabelecida atualmente em 2% ao ano pelo Copom (Comitê de Política Monetária).

Para o mercado financeiro, a expectativa é que a Selic encerre 2020 em 2% ao ano. Para o fim de 2021, a expectativa é que a taxa básica chegue a 2,5% ao ano. Para o fim de 2022, a previsão é 4,5% ao ano e para o final de 2023, 5,63% ao ano.

Quando o Copom reduz a Selic, a tendência é que o crédito fique mais barato, com incentivo à produção e ao consumo, reduzindo o controle da inflação e estimulando a atividade econômica. Entretanto, os bancos consideram outros fatores na hora de definir os juros cobrados dos consumidores, como risco de inadimplência, lucro e despesas administrativas.

Folhapress

Covid-19: maioria dos estados segue sem aulas presenciais



Com um indício de queda nas curvas de mortes e casos por covid-19, um dos principais temas nos processos de reabertura econômica e flexibilização do isolamento nos estados tem sido a situação das aulas nas redes de ensino. Até o momento, a maioria dos estados segue sem aulas presenciais.

As atividades pedagógicas presenciais começaram primeiramente no estado do Amazonas, em agosto. Lá, a preocupação agora é com o monitoramento dos profissionais de educação e alunos, que vem ensejando uma disputa judicial entre profes-

Três nomes da equipe econômica são cotados para substituir Waldery na Fazenda

O Ministério da Economia analisa três nomes para o lugar de Waldery Rodrigues, secretário especial da Fazenda. Apesar disso, a substituição ainda deve levar certo tempo para ocorrer, já que ele é considerado um nome relevante para os trabalhos da pasta.

São eles Esteves Colnago e Jeferson Bittencourt, assessores especiais do ministro Paulo Guedes (Economia) e que já foram secretários especiais adjuntos da Fazenda. O terceiro é Bruno Funchal, secretário do Tesouro Nacional. Todos eles são bem avaliados pelo ministro, conforme relatos.

A troca vai demorar mais tempo porque, primeiro, não se trata de uma substituição trivial.

Waldery é visto pelo próprio ministro como alguém importante tecnicamente, além de um servidor dedicado e leal —nas palavras de interlocutores— e que não mereceria uma demissão no calor do momento, mesmo após suas declarações à imprensa.

A entrevista concedida pelo secretário, que causou o veto do presidente Jair Bolsonaro (sem partido) ao congelamento de aposentadorias e ao corte de benefícios para

idosos e pessoas com deficiência, não seria motivo para uma demissão abrupta, conforme essa visão.

Por outro lado, já havia questionamentos sobre o desempenho de sua secretaria antes mesmo do episódio. E a visão é que as falas de Waldery fizeram a equipe econômica perder uma grande economia de recursos no Pacto Federativo, algo que estava a “um milímetro” de ocorrer.

Só o congelamento de benefícios e aposentadorias do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) renderia R\$ 17 bilhões em 2021, segundo o próprio secretário havia comentado.

A saída imaginada para Waldery agora é a entrada dele em um organismo internacional. Está sendo pensada de forma embrionária a ida para o BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).

O mandato dura cinco anos e, para exercê-lo, Waldery moraria nos Estados Unidos. O movimento seria uma espécie de prêmio ao secretário após o trabalho prestado ao ministério.

Também está sendo pensada para a mesma instituição a ida de Carlos da Costa, secretário especial de Produtividade, Emprego e Competitividade.

Fábio Pupo/Folhapress

sos e o governo estadual. A contenda também ocorre no Rio de Janeiro, em relação às aulas na rede privada.

No Rio Grande do Sul o calendário iniciou-se em setembro pela educação infantil, com previsão de término para novembro. Rondônia adiou o início das aulas até o dia 3 de novembro. O Rio Grande do Norte suspendeu as aulas até o fim do ano. Em outros estados não há definição de data de retorno. Contudo, em alguns estados foi decretado o retorno das atividades pedagógicas remotas. O governo de Mato Grosso havia determinado a volta nessa

modalidade para a educação básica no início de agosto, mesma situação do Amapá. No estado, as aulas em casa foram permitidas também para os alunos da Universidade Estadual (Ueap).

Em Minas Gerais, foi autorizado o retorno das aulas práticas dos cursos de saúde apenas, que passaram a ser consideradas serviço essencial.

No Rio de Janeiro, a volta às aulas na rede particular está em disputa judicial, enquanto a região metropolitana teve piora nos indicadores de risco para covid-19 e pode retroceder na classificação.

ABR

Publicidade Legal

Focus Geração One Holding Participações S.A.

(Em constituição)

Escritura de Constituição de Sociedade Subsidiária Integral – Data 28/06/2019

Saibam todos que desta escritura de constituição de subsidiária integral tomarem ciência, lavrada aos 28/06/2019, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência na Rua Joaquim Floriano, nº 413, Conjunto 161 – Itaim Bibi, onde a chamado vim e, perante mim, Escrevente Notarial do Cartório do 16º Tabelião (16º Tabelionato de Notas), sito no prédio sob nºs 1.638 e 1.642 da Rua Augusta - Cerqueira Cesar, estava presente como Outorgante Constituinte **Focus Holding Participações Ltda.**, sociedade empresária regida pelo disposto nos Artigos 1.052 a 1.087 da Lei Federal 10.406/2002 e, supletivamente, pela Lei Federal 6.404/76 e suas alterações posteriores, com sede e foro nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 413, Conjunto 161, CNPJ sob nº 26.735.020/0001-02, detentora do NIRE 35230317013, com seu contrato social consolidado na primeira alteração firmada em 25/09/2018, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 549.420/18-6 em sessão de 27/11/2018 (Ficha Cadastral Simplificada pesquisada no site eletrônico da JUCESP em 26/06/2019 as 17:48:50h – Autenticidade 119322562), fazendo-se representar neste ato nos termos do Capítulo IV – Da Administração, por todos os sócios e administradores **Alan Zelazo**, RG nº 10.445.855-9, DETRAN/RJ, CPF nº 072.211.557-12; **Alexander Vinicius Barbosa**, CNH DETRAN SP “espelho” nº 1462111476, com registro sob nº 01654264240, onde acha-se assentado o número do documento de identidade / órgão emissor / UF 7605437 SSP/PR e, CPF nº 034.638.989-50; **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz**, CNH DETRAN SP “espelho” nº 1719381548, com registro sob nº 02998840087, onde acha-se assentado o número do documento de identidade / órgão emissor / UF 36657583 SSP/SP e, CPF nº 331.048.908-62; e **Carlos Bacca Netto**, CNH DETRAN SP “espelho” nº 1706888729, com registro sob nº 03590571905, onde acha-se assentado o número do documento de identidade / órgão emissor / UF 43979848 SSP/SP e, CPF nº 023.344.015-10, doravante nesta escritura, intitulada simplesmente, “Constituinte”. Os presentes reconhecidos como os próprios por mim Escrevente, à vista dos documentos de identificação acima mencionados, ora exibidos nos originais, do que dou fé. Então pela Constituinte, representada por seus diretores, no perfeito juízo e pleno discernimento das coisas, livres de coação, sugestão ou induzimento, no exercício da competência que me é outorgada pelo Tabelião com fulcro nos Artigos 6º, I, e 7º, I, da Lei Federal nº 6.404/76, e nos termos do Provimento CG nº 40/2012 que trouxe nova redação ao Capítulo XIV do Provimento CG 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo c.c. demais provimentos, foi-me pedido fosse lavrada a presente escritura de Escritura de Constituição de Sociedade Subsidiária Integral, assim sendo, ela Constituinte, por seus representantes legais, declara que resolve constituir uma sociedade anônima com a denominação de Focus Geração One Holding Participações S.A., que atuará como Subsidiária Integral nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, Artigo 251, com o Capital Social no valor total de R\$100.000,00, representado por 100.000 ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal, sendo 10% integralizado em 11/06/2019 em moeda corrente do País no valor de R\$10.000,00, aprovada pelo subscritor, através de depósito no Banco do Brasil S.A., nos termos dos Artigos 80, III, e 81 da Lei nº 6.404/76, conforme comprovante de depósito emitido pelo Banco Itaú S.A. - 341, Agência 0758, Conta Corrente 18834-6, que ficará arquivado nestas notas em pasta própria, sendo o restante integralizado no prazo de até doze meses contados da presente data, visto que o saldo a integralizar será realizado mediante chamada dos órgãos da administração da Companhia, conforme previsto no Artigo 106, § 1º da Lei 6.404/76 e conforme boletim de subscrição. Desta forma, tendo sido verificada todas as formalidades legais e a aprovação sem ressalvas de todos os documentos apresentados fica declarada definitivamente constituída a **Focus Geração One Holding Participações S.A.**, para todos os efeitos de direito, tornando-se, pois, indispensável a eleição dos administradores da Sociedade. Por conseguinte, foram eleitos para membros da Diretoria da Sociedade com mandato e duração de três anos, com início na presente data, para o cargo de Diretor Presidente **Alan Zelazo**, já qualificado acima, e, para os cargos de Diretores, sem designações específicas, os Srs. Alexander Vinicius Barbosa, Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz e Carlos Bacca Netto, todos qualificados acima. Os diretores declaram não estar incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e tem amplo conhecimento dos preceitos contidos no Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, consignando que as declarações de desimpedimento encontram-se arquivadas na sede da sociedade. Os eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a apositação de suas assinaturas em ato a ser lavrado em livro próprio. A forma de remuneração dos diretores fica decidido, por unanimidade, e o valor global anual a importância máxima admitida como dedutível do lucro tributável a esse título pela legislação do Imposto de Renda, sendo os montantes individuais mensais de remuneração fixados oportunamente em Reunião de Diretoria. Nada mais havendo a tratar, fica aprovada a presente nomeação de diretoria e, bem assim, fica aprovada, na íntegra, a redação do ato societário da subsidiária, que se regerá pelo seguinte Estatuto Social: **Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração – Artigo 1º.** A Focus Geração One Holding Participações S.A., é uma sociedade anônima subsidiária integral de capital fechado, que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 413, Conjunto 161 – Itaim Bibi, CEP 04534-011. **§ Único.** A Diretoria poderá mudar a sede social, manter e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outras dependências, onde convier aos interesses sociais, no Brasil ou no exterior. **Artigo 3º.** A sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades como sócia ou acionista. **Artigo 4º.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital e das Ações – Artigo 5º.** O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito é de R\$100.000,00, dividido em 100.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal escriturais. **Artigo 6º.** As ações serão representadas por títulos singulares ou múltiplos e só provisoriamente por cauletas. Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das assembleias. **Capítulo III – Da Assembleia Geral – Artigo 7º.** A Assembleia Geral de acionistas é o órgão superior de deliberação da sociedade, podendo reunir-se em caráter ordinário e extraordinário, competindo-lhe o exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este estatuto social. **§ 1º.** A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á nos quatro primeiros meses do exercício social. **§ 2º.** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que os interesses sociais a exigirem. **Artigo 8º.** O acionista poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por procuradores munidos de mandato com poderes específicos, observadas as disposições legais pertinentes. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, por dois Diretores ou por acionista, na forma prevista na lei, ou pelas pessoas indicadas de acordo com os Artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido dentre os acionistas presentes. **§ Único.** Caberá ao presidente da Assembleia a escolha do secretário para os trabalhos da mesa. **Artigo 10º.** Compete à Assembleia Geral deliberar a respeito de todos os negócios e assuntos sociais, previstos em lei, cabendo-lhe especialmente: (a) examinar, aprovar ou rejeitar o relatório e as contas apresentadas pelos diretores; (b) reformar total ou parcialmente este estatuto social; (c) fixar a remuneração dos membros da Diretoria; (d) criar o Conselho de Administração e eleger seus membros; (e) deliberar a respeito de qualquer matéria levada à sua apreciação. **Capítulo IV – Da Administração – Artigo 11º.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo dois e no máximo seis membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País e eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. **Título I – Da Diretoria – Artigo 12º.** A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da sociedade, cabendo-lhe, podendo e devendo praticar atos necessários a tal fim. **Artigo 13º.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo no livro de atas do Conselho de Administração, logo após sua eleição. **Artigo 14º.** Os Diretores não prestarão caução. **Artigo 15º.** O prazo de mandato da Diretoria é de três anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos, mesmo após findo o mandato, até investidura dos Diretores que os sucederão. **Artigo 16º.** Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente. **Artigo 17º.** A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. **Artigo 18º.** A Diretoria poderá constituir procuradores da sociedade, cujos poderes serão estabelecidos no instrumento de mandato que será firmado pelo Diretor Presidente e/ou por dois (02) Diretores. **§ Único.** Os

procuradores “ad-negotia” serão constituídos por prazo determinado que figurará no instrumento do mandato. **Artigo 19º.** A sociedade obrigará-se-á pela assinatura conjunta: (a) do Diretor Presidente, isoladamente; (b) de dois Diretores, em conjunto; (c) de um (01) procurador, com poderes para a prática do ato, em conjunto com um Diretor; (d) de dois procuradores, em conjunto, com poderes para a prática do(s) ato(s). **Artigo 20º.** Para a consecução dos objetivos sociais fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar ativos, transigir, ceder e renunciar direitos, cabendo-lhe, além das atribuições legais: (a) organizar o Regulamento interno da Sociedade; (b) deliberar sobre a abertura, transferência e extinção de dependências; (c) aprovar os limites operacionais e de crédito e definir o regime de alçadas; (d) tomar conhecimento dos balanços mensais; e (e) levantar os balanços semestrais e elaborar o relatório anual, publicando-se sob sua assinatura. **Artigo 21º.** Compete ao Diretor Presidente: (a) convocar e presidir as Assembleias Gerais; (b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria; (c) a supervisão geral da gestão e planejamento dos negócios da Sociedade; (d) a designação, a coordenação e a orientação das atividades dos demais Diretores em suas respectivas áreas de competência. **Artigo 22º.** Compete aos Diretores sem designação específica exercer as atribuições e os poderes específicos que lhes forem determinados pelo Diretor Presidente ou definidos em Assembleia Geral, podendo praticar, em conjunto de no mínimo dois Diretores, os atos de competência do Diretor Presidente. **Artigo 23º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal – Artigo 24º.** A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos para mandato de um ano e destituíveis pela Assembleia Geral. **§ 1º.** O órgão terá seu funcionamento não permanente somente nos exercícios sociais em que for instalado por decisão da Assembleia Geral, nos termos da legislação em vigor. **§ 2º.** Cada período de funcionamento terminará quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente a da instalação do Conselho Fiscal. **Artigo 25º.** A Assembleia Geral que decidir pela instalação e funcionamento do Conselho Fiscal elegerá os seus membros e fixar-lhes-á remuneração. **Artigo 26º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e os poderes que lhe confere a lei. **Capítulo VI – Do Exercício Social e dos Resultados – Artigo 27º.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 1º de janeiro e encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 28º.** Serão levantados balanços patrimoniais a 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano em conformidade com as normas legislativas e regulamentares pertinentes. A critério da Diretoria, a sociedade poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês. **Artigo 29º.** Do resultado social apurado no balanço patrimonial serão deduzidos sucessivamente nessa ordem: (i) os prejuízos acumulados, se houver; (ii) a provisão para pagamento do imposto de renda; (iii) 5% para constituição de reserva legal, até que esta alcance 20% do capital social; o saldo será destinado observando-se as disposições legais atinentes à matéria. **Artigo 30º.** O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração julgá-lo incompatível com a situação financeira da empresa, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo, podendo ainda os referidos dividendos, a vista de decisão unânime dos acionistas, serem retidos a conta dos lucros acumulados. **Artigo 31º.** A Assembleia Geral, por proposta da administração, poderá destinar parte do lucro líquido para formação de reserva de contingência, a fim de finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda provável, cujo valor possa ser estimado. **§ Único.** A proposta da administração deverá indicar a causa da perda prevista, e justificar as razões de prudência que recomendam a constituição da reserva. **Artigo 32º.** A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Sociedade poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou, de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Artigo 33º.** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, podendo ainda ser pagos ou creditados juros sobre o capital próprio de conformidade com a legislação em vigor e dentro dos limites legais e “ad-referendum” da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social. **§ Único.** Os juros sobre o capital próprio poderão ser pagos inclusive com base nos balanços e/ou balanços levantados para essa finalidade em qualquer dos meses no curso do exercício social. **Capítulo VII – Da Liquidação e Dissolução – Artigo 34º.** A sociedade entrará em liquidação, sendo posteriormente dissolvida, nos casos previstos em lei e quando assim o decidir a Assembleia Geral. **Artigo 35º.** A Assembleia Geral que aprovar a liquidação e dissolução da sociedade determinará a forma pela qual se processará, elegerá o liquidante e órgão fiscalizador das operações a serem por este desenvolvidas. **Capítulo VIII – Disposições Finais – Artigo 36º.** Os casos omissos neste estatuto social serão regulados pela Lei Federal nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral. Nas matérias que lhe caiba livremente decidir. Boletim de Subscrição – Focus Geração One Holding Participações S.A. Boletim de Subscrição relativo à constituição da Focus Geração One Holding Participações S.A., com capital social no valor total de R\$100.000,00, representado por 100.000 ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal, sendo 10% integralizado nos termos da Assembleia Geral de Constituição. A Constituinte, por seus diretores, declaram para os fins do disposto no Artigo 80, itens II e III, combinado com o Artigo 85 da Lei nº 6.404/76, que foi efetuado o depósito para a constituição do Capital Social da Focus Geração One Holding Participações S.A. no valor de R\$10.000,00.

Subscritor	Número de Ações Subscritas Ordinárias Nominativas	Valor Integralizado neste ato	Forma de Integralização
Focus Holding Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 413, Conjunto 161 – Itaim Bibi, CEP 04534-011, inscrita no CNPJ sob nº 26.735.020/0001-02, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.230.317.013.	100.000	R\$10.000,00	Moeda Corrente Nacional

Ficam autorizadas pela Diretoria ora eleita todas as providências de arquivamento dos atos constitutivos da nova sociedade perante o Registro do Comércio, de inscrição perante as diversas repartições e autoridades públicas onde seu cadastro se fizer necessário e quaisquer outras medidas necessárias ou convenientes ao início das operações sociais. Finalmente, pela Constituinte, novamente falando, através de seus representantes, foi-me dito que aceita esta escritura em todos seus expressos termos, relações e dizeres e que autoriza, desde logo, todos os atos que se fizerem necessários à sua publicidade, em especial a perante Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP); e mais que, todo o referido e a expressão da verdade e vontade das partes que se obrigam a atenderem, no que lhes couber, eventuais exigências formuladas para o registro da presente escritura, assumindo a responsabilidade pelo fornecimento de quaisquer documentos necessários a solução de eventuais exigências formalizadas. Assim o disseram, dou fé. Pediram-me e lhes lavrei esta Escritura de Constituição de Sociedade Subsidiária Integral, a qual depois de feita e lida, foi achada em tudo conforme, pelo que aceitaram, outorgam e assinam. **Lei Digital 1112601 E500000001696019M Tabelião • Estado • Secretaria Fazenda • Município SP • MP • R. Civil • Tribunal Justiça • Santa Casa • Total - R\$1.103.15; R\$313.53; R\$214.59; R\$23.59; R\$52.95; R\$58.06; R\$75.71; R\$11.03; R\$1.852.61, cujo recibo foi, entregue neste ato a constituinte. Eu, Márcio Ferreira Pinto, Escrevente a lavrei. Eu, Fábio Tadeu Bisognin, Tabelião, a subscrevo. (Assinaturas) **Alan Zelazo, Alexander Vinicius Barbosa, Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz, Carlos Bacca Netto, Fábio Tadeu Bisognin.** (Custas recolhidas na forma da lei). Nada mais, de tudo, dou fé. Traslada-se em seguida. Eu, Márcio Ferreira Pinto, Escrevente, a escrevi. Eu, Fábio Tadeu Bisognin, Tabelião, porto por fé que a presente é cópia fiel do original, lavrada no Livro 4.816, Páginas 279/284. 16º Tabelião de Notas – SP Fábio Tadeu Bisognin – Tabelião. Visto do Advogado: Eduardo Ramos Viçosa Silva – OAB SP 317.310. JUCESP – Registrado sob o NIRE 3530054073-5 em 26/08/2019. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.**

Fecomercio SP: sobe para 46,7% o número de lojas com estoques adequados



O número de lojas na Grande São Paulo com estoques considerados adequados subiu para 46,7% do total neste mês, após fechar agosto em 44,7%.

Os dados são de pesquisa feita pela FecomercioSP, entidade que representa o setor, e mostram que, apesar da melhora na margem, os estoques do comércio na região metropolitana seguem acima dos níveis de antes da pandemia.

Para 37,7% dos lojistas que participaram da pesquisa, o estoque de seus estabelecimentos está acima do normal. É um percentual parecido com o registrado no mês passado (37,8%), porém bem acima do patamar de 25% repetido em fevereiro e março, antes do maior choque da pandemia. Um ano atrás, 26,3% das lojas tinham estoques considerados excessivos.

Já o percentual de lojas que estão com estoques abaixo do normal caiu de 16,8% para 15% na passagem de agosto para setembro. Um ano atrás, 13,5% das lojas estavam nessa situação.

IstoéDinheiro

Beta Comercializadora de Energia S.A.

CNPJ/MF nº 17.431.261/0001-69 – NIRE 35.300.469.623

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de setembro de 2020

Data, Horário e Local: Realizada no dia 10/09/2020, às 10h00, na sede social. **1. Mesa:** João Carlos de Abreu Guimarães – Presidente; **Rodrigo Carvalho Cesar Pereira** – Secretário. **2. Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença do único acionista da Companhia. **3. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Companhia; e (ii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na Assembleia. **4. Deliberações:** O acionista presente, deliberou: **4.1.** Aprovar a redução do capital social da Companhia, no montante total de até R\$100.000.000,00, sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia, por julga-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações. **4.1.1.** Consignar que, nos termos do artigo 174, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, durante o prazo de 60 dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirografários por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Companhia ora deliberada. **4.1.2.** Consignar, ainda, que a redução do capital social da Companhia ora deliberada somente se tornará efetiva, findo o prazo mencionado no item 4.1.1 acima, (i) mediante inexistência de oposição de credores quirografários por títulos anteriores à data de publicação da presente ata, ou, (ii) existindo oposição de algum credor, mediante pagamento do seu crédito ou depósito judicial da importância respectiva, conforme disposto no artigo 174, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações. **4.1.3.** Consignar, por fim, que a quantia total da redução do capital social da Companhia, no montante de até R\$100.000.000,00, será restituída ao único acionista da Companhia, em moeda corrente nacional, até [31/01/2021]. **4.1.4.** Consignar que o valor efetivo da redução de capital e a correspondente alteração do artigo 5º do Estatuto Social para formalizar o novo capital social da Companhia serão efetuados oportunamente, em assembleia geral de acionistas convocada para homologar a redução de capital ora aprovada. **4.2.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições aqui previstos. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 10/09/2020. **Mesa:** João Carlos de Abreu Guimarães – Presidente; **Rodrigo Carvalho Cesar Pereira** – Secretário.

Esek Empreendimentos Imobiliários SPE S/A

CNPJ/ME nº 23.494.367/0001-04 – NIRE 35.300.487.346

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de julho de 2020

Data, Hora e Local: 17/07/2020, às 16:30 horas, na sede social da Companhia, na Rua Hungria nº 514, 10º andar, Conjunto 102, Sala 28, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Presidente: Sr. André Ferreira de Abreu Pereira; Secretário: Sr. Arthur José de Abreu Pereira. **Ordem do Dia:** (i) Aprovação das demonstrações financeiras, do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, relativo ao exercício social encerrado em 31/03/2020; (ii) Destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31/03/2020; e (iii) reeleger os membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações aprovadas por unanimidade de votos:** **1.** Aprovar as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social encerrado em 31/03/2020. **2.** Não distribuir dividendos, tendo em vista que a Companhia não auferiu lucro no exercício social encerrado em 31/03/2020. **3.** Aprovar a reeleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, para mandato até AGO que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/03/2021: a) **André Ferreira de Abreu Pereira**, RG nº 26.369.271-1 SSP-SP e CPF/ME nº 283.724.328-05, para cargo de **Diretor Presidente**; b) **Arthur José de Abreu Pereira**, RG nº 3.332.000-7 SSP/SP e CPF/ME nº 203.898.928/15, para cargo de **Diretor Sem designação específica**; c) **Dario de Abreu Pereira Neto**, RG nº 9.813.93 SSP/SP e CPF/ME nº 114.774.128/08, para cargo de **Diretor Sem designação específica**; **3.1.** Os Diretores ora reeleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 17/07/2020. **Mesa:** André Ferreira de Abreu Pereira – Presidente; Arthur José de Abreu Pereira – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 319.737/20-2 em 18/08/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Aeon Empreendimentos Imobiliários SPE S/A

CNPJ/ME nº 28.644.915/0001-59 – NIRE 35.300.514.203

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de julho de 2020

Data, Horário e Local: 17/07/2020, às 14h30, na sede social da Companhia, na Rua Hungria, 514, 10º andar, conjunto 102, sala 36, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Arthur José de Abreu Pereira – Presidente; André Ferreira de Abreu Pereira – Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) aprovação das demonstrações financeiras, do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, relativo ao exercício social encerrado em 31/03/2020; e (ii) destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31/03/2020; e (iii) reeleger os membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o que segue: **1.** Aprovar as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social encerrado em 31/03/2020, nos termos em que foram previamente entregues aos acionistas e publicados no DOE-SP, em edição de 09/07/2020. **2.** Não distribuir dividendos, tendo em vista que a Companhia não auferiu lucro no exercício social encerrado em 31/03/2020. **3.** Aprovar a reeleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, para mandato de um ano, a encerra na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/03/2021: a) **André Ferreira de Abreu Pereira**, RG nº 26.369.271-1 SSP-SP e CPF/ME nº 283.724.328-05, para cargo de **Diretor Presidente**; b) **Arthur José de Abreu Pereira**, RG nº 3.332.000-7 SSP/SP, CPF/ME nº 203.898.928/15, para cargo de **Diretor Sem designação específica**; c) **Dario de Abreu Pereira Neto**, RG nº 9.813.93 SSP/SP, CPF/ME nº 114.774.128/08, para cargo de **Diretor Sem designação específica**; **3.1.** Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. Dessa forma, os membros da Diretoria ora reeleitos, são, desde logo, investidos nos cargos para os quais foram reeleitos, mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse em livro próprio. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 17/07/2020. Assinaturas: **Mesa:** Arthur José de Abreu Pereira – Presidente; André Ferreira de Abreu Pereira – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 319.736/20-9 em 18/08/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Confira no nosso site as principais notícias do dia:



www.datamercantil.com.br

Focus Holding Participações Ltda.
CNPJ/MF nº 26.735.020/0001-02 – NIRE 35.230.317.013**Ata de Reunião de Sócios**

1. Data, Hora e Local: 21/02/2020, às 14h00, em primeira convocação, na Rua Joaquim Floriano, 413, conjunto 161, São Paulo-SP. **2. Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade do capital social. **3. Mesa:** Alan Zelazo – Presidente; Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz – Secretário. **4. Ordem do Dia:** I. Deliberar sobre a transformação da Sociedade em sociedade anônima, com a conversão da totalidade das quotas da Sociedade em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; II. Aprovação do Estatuto Social da Companhia que constitui o Anexo I à presente Ata; III. Eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e IV. Autorização aos administradores para praticarem todos os atos que se fizerem necessários à implementação da transformação. **5. Deliberações:** Por unanimidade de votos dos sócios presentes, sem quaisquer ressalvas, foram aprovadas: I. A transformação da Sociedade em sociedade anônima ("Companhia"), na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, independentemente de dissolução e liquidação, que passará a operar sob a denominação "Focus Holding Participações S.A.", que responderá, para todos os fins e efeitos de direito, por todo o ativo e o passivo da sociedade limitada transformada em companhia, a qual reger-se-á pela Lei nº 6.404/76 e demais dispositivos aplicáveis. Em virtude da referida transformação, todas as quotas representativas do capital social da Sociedade são convertidas em ações ordinárias, sem valor nominal. II. Aprovar o Estatuto Social da Companhia que constitui o Anexo I desta Ata. III. Por conseguinte, foram eleitos para membros da Diretoria da Sociedade, para o cargo de Diretor Presidente **Alan Zelazo**, RG nº 10.445.855 IFFRJ e CPF/MF nº 072.211.557-12, e para os cargos de diretores, sem designação específica, os Srs. **Alexander Vinicius Barbosa**, RG nº 7.605.437-1 SSP/PR e CPF/MF nº 034.638.989-50, **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz**, RG nº 36.657.583-1 SSP/SP e CPF/MF nº 331.048.908-62, e **Carlos Baccan Netto**, RG nº 43979848 SSP/SP e CPF/MF nº 023.344.015-10. Os diretores não estão incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e têm amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da lei 6.404/76, consignando que as declarações de desimpedimento se encontram arquivadas na sede da Sociedade. Os eleitos tomam posse neste ato, mediante a aposição de suas assinaturas na presente Ata, tendo o mandato a duração de três anos, com início na presente data. IV. Dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando os administradores à prática dos atos necessários à implementação da referida transformação. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. **Capítulo I – Denominação, Lei aplicável, Sede e Prazo de Duração. Cláusula 1ª – A Focus Holding Participações S.A.** (doravante a "Companhia") é uma companhia fechada que se reger por este estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Cláusula 2ª –** A Companhia tem sede e foro na Rua Joaquim Floriano, 413, conjunto 161, São Paulo-SP. **§ Único –** A Companhia poderá abrir, transferir e/ou fechar filiais no Brasil ou no exterior por deliberação dos acionistas e de acordo com o quórum previsto em lei. **Cláusula 3ª –** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II – Do Objeto. Cláusula 4ª –** A Companhia possui como objeto social a participação em outras sociedades como sócia ou acionista. **Capítulo III – Do Capital Social. Cláusula 5ª –** O capital social da Companhia é de R\$23.601.011,00, dividido em 23.601.011 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, integralmente integralizado em moeda corrente nacional. A cada uma das ações ordinárias, sem limitação, corresponderá um voto nas deliberações das assembleias da Companhia. **Capítulo IV – Da Administração. Cláusula 6ª –** A Sociedade será administrada por pessoas físicas, residentes e domiciliadas no país, sócias ou não, doravante designadas "Administradores". Os Administradores serão nomeados no Contrato Social mediante a aprovação de sócios representando, no mínimo, 75% do capital social, sendo que tais Administradores serão investidos no respectivo cargo mediante assinatura do Contrato Social ou Instrumento de Alteração do Contrato Social. **§ 1º –** O prazo de mandato dos Administradores será indeterminado, permanecendo os mesmos em seus cargos até que sejam destituídos ou substituídos, com ou sem justa causa, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 2/3 do capital social. **§ 2º –** Os Administradores poderão receber uma remuneração mensal a ser fixada pelos sócios representando, no mínimo, a maioria absoluta do capital social da Sociedade e levada à conta de despesas gerais da Sociedade. **§ 3º –** A prática dos seguintes atos está sujeita ao prévio e expresso consentimento dos sócios representando, no mínimo, a maioria absoluta do capital social da Sociedade para ser válido e eficaz para implementação pelo(s) Administrador(s) e/ou pelo(s) procurador(es) com poderes de representação da Sociedade, nos termos da Cláusula 8ª abaixo: (a) aquisição, alienação ou venda de quaisquer bens ou direitos do ativo permanente da Sociedade; (b) concessão de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de sócios/administradores ou terceiros que não tenham relação com o objeto social da Sociedade; (c) nomeação de procuradores da Sociedade; e (d) contratação de financiamentos, empréstimos bancários ou cessão de crédito que representem um endividamento da Sociedade superior a 10% do capital social vigente. **Cláusula 7ª –** A Sociedade é representada e se obriga: (a) pela assinatura de um Administrador; e (b) pela assinatura isolada de um procurador, regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração. **§ Único –** As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ter expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção das procurações com poderes "ad judicia", terão prazo de validade determinado de, no máximo, 02 anos. **Cláusula 8ª –** A Administração da Sociedade será exercida, nos termos deste Capítulo IV, pelo sócio Sr. **Alan Zelazo**, acima qualificado. **Cláusula 9ª –** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 04 membros, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no país, doravante designados "Diretores". Os Diretores serão nomeados pela assembleia, mediante a aprovação de acionistas representando, no mínimo, 75% do capital social, sendo que tais Diretores serão investidos no respectivo cargo mediante assinatura do termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos Diretores eleitos. **§ 1º –** O prazo de mandato dos Diretores será de 03 anos, permitida a reeleição. Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de qualquer diretor, deverá ser convocada assembleia para deliberar a eleição de novo diretor, que deverá cumprir o mandato do diretor a ser substituído. **§ 2º –** Cabe à Assembleia fixar a remuneração dos membros da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores. **§ 3º –** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais da Companhia e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a tal finalidade, ressalvados os atos de competência da Assembleia, conforme previsto em lei ou neste Estatuto. **§ 4º –** A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social assim o exigir. As atas das Reuniões da Diretoria serão transcritas no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria. **§ 5º –** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor mediante notificação com 5 dias de antecedência, ficando dispensada de convocação

a reunião a qual todos os membros compareçam. **§ 6º –** O quórum de instalação das reuniões da Diretoria é a totalidade dos membros em exercício, devendo as deliberações da Diretoria serem tomadas pelo voto favorável da totalidade dos Diretores. **§ 7º –** Compete ao Diretor Presidente: a) convocar e presidir as Assembleias; b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, assim como as deliberações das Assembleias e da Diretoria; c) a supervisão geral da gestão e planejamento dos negócios da Sociedade; d) a designação, a coordenação e a orientação das atividades dos demais Diretores em suas respectivas áreas de competência. **§ 8º –** Compete aos Diretores sem designação específica exercer as atribuições e poderes específicos que lhes forem determinados pelo Diretor Presidente ou definidos em Assembleia, podendo praticar, em conjunto de no mínimo 02 Diretores, os atos de competência do Diretor Presidente. **Cláusula 9ª –** Observado o disposto na Cláusula anterior, quando aplicável, a Companhia é representada e se obriga: (a) pela assinatura do Diretor Presidente ou pela assinatura de 02 dos seguintes demais diretores; (b) pela assinatura isolada de um procurador nomeado pelo Diretor Presidente ou pela assinatura em conjunto com outro diretor por procurador nomeado pelos demais diretores, todos regularmente constituídos para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração. **§ Único –** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ter expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção das procurações com poderes "ad judicia", terão prazo de validade determinado de, no máximo, 02 anos. **Cláusula 8ª –** A Administração da Companhia será exercida, nos termos deste Capítulo IV, isoladamente pelo Diretor Presidente e em conjunto de no mínimo 02 dos demais diretores. **§ 1º –** São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolvem em obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto. **Capítulo V – Da Cessão e Transferência de Ações, Admissão, Retirada, Exclusão e Falecimento de Acionistas, Tag Along, Drag Along e Direito de Preferência. Cláusula 9ª –** Os acionistas acordam que a cessão e transferência de ações, a retirada de acionistas e o eventual exercício dos direitos de *tag along*, *drag along* e direito de preferência observarão o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia. **Capítulo VI – Das Assembleias Gerais de Acionistas. Cláusula 10ª –** A Assembleia, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§ 1º –** A Assembleia será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido dentre os acionistas presentes, sendo considerada regular aquela Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se, assim, a convocação prévia. **§ 2º –** As Assembleias serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, por dois Diretores ou por acionistas, na forma prevista na lei, e instalar-se-ão, ressalvadas as exceções previstas em lei, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando no mínimo 25% do capital social com direito a voto; e em segunda convocação, com qualquer número de acionistas com direito a voto. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos acionistas presentes. **§ 3º –** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira. **§ 4º –** As deliberações da Assembleia, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital votante. **§ 5º –** Compete à Assembleia deliberar a respeito de todos os negócios e assuntos sociais, previstos em lei, cabendo-lhe especialmente: a) examinar, aprovar ou rejeitar o relatório e as contas apresentadas pelos diretores; b) reformar total ou parcialmente o estatuto social; c) fixar a remuneração dos membros da Diretoria; d) criar o Conselho de Administração e eleger seus membros; e) deliberar a respeito de qualquer matéria levada à sua apreciação. **Capítulo VII – Acordo de Acionistas. Cláusula 11ª –** A Companhia confirma o registro, em sua sede, e a averbação nos livros de registro de ações da Companhia, do acordo de acionista firmado entre os acionistas, acordo este que deverá ser sempre observado pela Companhia, conforme previsto no artigo 118 da Lei nº 6.404/76. **§ Único –** Em caso de conflito ou divergência entre as disposições deste Estatuto e do Acordo de Acionistas, prevalecerá sempre o disposto no Acordo de Acionistas, se obrigando os acionistas a, tão logo constatados o conflito ou a divergência, promover a alteração deste Estatuto de maneira a harmonizá-lo com o Acordo de Acionistas. **Capítulo VIII – Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Balanço e Distribuição de Lucros e Dividendos. Cláusula 12ª –** O exercício financeiro da Companhia corresponderá ao ano civil. **§ 1º –** Ao término de cada exercício social, os acionistas deverão elaborar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico. **§ 2º –** Deverão ser levantados ainda, com periodicidade não superior a uma vez a cada 6 meses, balanços e demonstrações intermediárias necessários à distribuição dos lucros apurados no período. **§ 3º –** A cada semestre e anualmente, deverá ser distribuída aos acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, o lucro líquido apurado no período, de acordo com as regras e condições estabelecidas no Acordo de Acionistas. **Capítulo IX – da Dissolução e Liquidação. Cláusula 13ª –** A Sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. **§ Único –** Em caso de liquidação da Sociedade, o procedimento legal aplicável deverá ser observado e aos acionistas representantes de, no mínimo, 90% do capital social da Companhia, caberá a indicação e/ou destituição dos liquidantes, bem como o julgamento de suas contas. **Capítulo X – Das Alterações Estatutárias. Cláusula 14ª –** O Estatuto Social da Sociedade será alterado mediante deliberação dos acionistas representando, no mínimo, 90% do capital social da Companhia. **Capítulo XI – Do Conselho Fiscal. Cláusula 15ª –** A Companhia poderá constituir um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos para mandato de um ano e destituíveis pela Assembleia. **§ 1º –** O órgão terá seu funcionamento não permanente, somente nos exercícios sociais em que for instalado por decisão da Assembleia, nos termos da legislação em vigor. **§ 2º –** Cada período de funcionamento terminará quando da realização da primeira AGO subsequente à da instalação do Conselho Fiscal. **§ 3º –** A Assembleia que decidir pela instalação e funcionamento do Conselho Fiscal elegerá os seus membros e fixar-lhes-á remuneração. **§ 4º –** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e os poderes que lhe confere a lei. **Capítulo XII – Disposições Finais. Cláusula 16ª –** Fica eleito o Foro da São Paulo, Estado de São Paulo Gerais, para qualquer ação fundada neste Estatuto Social, renunciando os acionistas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Cláusula 17ª –** Os casos omissos neste estatuto social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. Assinaturas: **Mesa:** Alan Zelazo – Presidente; Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 125.46120-3 e NIRE 35.300.550.188 em 06/03/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

TST aprova reajuste, e Correios devem encerrar greve

O TST (Tribunal Superior do Trabalho) julgou, nesta segunda-feira (21), que os funcionários dos Correios devem voltar a trabalhar a partir de hoje. Além disso, foi aprovado um reajuste de 2,6% para os trabalhadores. Se os funcionários desrespeitarem o fim da greve, deverão pagar multa diária de R\$ 100 mil.

O julgamento da SFC (Seção Especializada em Dissídios Coletivos) considerou que não houve abusividade na greve, que começou no dia 18 de agosto. No entanto, os empregados terão que compensar metade dos dias e ter a outra metade descontada de seus salários.

O Sintect-SP (Sindicato dos trabalhadores dos Correios na capital, Grande SP e região de Sorocaba) afirmou que realizará assembleia virtual a partir das 19 horas desta segunda-feira (21) para discutir o julgamento.

O julgamento foi designado pela relatora, ministra Kátia Arruda, depois de duas tentativas de solução para o conflito.

Segundo o TST, em 27 de agosto, o vice-presidente do TST, ministro Vieira de Mello Filho, se reuniu com a empresa e as entidades sindicais representantes dos empregados e propôs a renovação das 79 cláusulas vigentes, sem reajustes nas cláusulas econômicas, mas a proposta foi rejeitada.

Já em 2 de setembro, a relatora definiu liminar para determinar a manutenção de 70% dos trabalhadores em cada unidade e vedar a realização de descontos relativos aos dias de paralisação. No dia 11 de setembro, ela promoveu nova audiência de conciliação, mas as negociações não avançaram.

IstoÉDinheiro

Laissa Barros e Ana Paula Branco/Folhapress

Gilbéa SPE Empreendimentos Imobiliários S/A
CNPJ/ME nº 12.954.711/0001-84 – NIRE 35.300.414.055**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de julho de 2020**

Data, Hora e Local: 01/07/2020, às 10h00, na sede social da Companhia, na Rua Hungria nº 514, 10º andar, conjunto 102, sala 12, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Alexandre Ferreira de Abreu Pereira – Presidente; André Ferreira de Abreu Pereira – Secretário. **Ordem do Dia:** Reunir-se os Conselheiros da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) examinar, discutir e votar sobre as demonstrações financeiras, o relatório da administração, o parecer dos auditores independentes e a proposta apresentada pela Diretoria de destinação do resultado referente ao exercício social encerrado em 31/03/2020; e (ii) convocar a AGO da Companhia. **Deliberações:** Instalada a Reunião, após a discussão das matérias, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **1.** Aprovar, com a abstenção dos legalmente impedidos, as demonstrações financeiras da Companhia, o relatório da administração, o parecer dos auditores independentes e a proposta da Diretoria de destinação do resultado referente ao exercício social encerrado em 31/03/2020, a serem submetidos para aprovação da AGO. **1.1.** Autorizar, desde já, a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários com vistas a efetuar as devidas publicações das demonstrações financeiras, do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, ora aprovados. **2.** Aprovar a convocação da AGO da Companhia para deliberar acerca das matérias expostas na ordem do dia da presente Reunião, bem como reeleger os membros do Conselho de Administração da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 01/07/2020. **Mesa:** Alexandre Ferreira de Abreu Pereira, Presidente; André Ferreira de Abreu Pereira, Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 322.02720-2 em 21/08/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Gilbéa SPE Empreendimentos Imobiliários S/A
CNPJ/ME nº 12.954.711/0001-84 – NIRE 35.300.414.055**Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de julho de 2020**

Data, Hora e Local: 17/07/2020, às 10h00, na sede social da Companhia, na Rua Hungria nº 514, 10º andar, conjunto 102, sala 12, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Alexandre Ferreira de Abreu Pereira – Presidente; André Ferreira de Abreu Pereira – Secretário. **Ordem do Dia:** (i) Aprovação das demonstrações financeiras, do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes relativo ao exercício social encerrado em 31/03/2020; (ii) Destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31/03/2020; e (iii) reeleger os membros do Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações aprovadas por unanimidade de votos:** **1.** Aprovada as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social encerrado em 31/03/2020. **2.** Não distribuir dividendos, tendo em vista que a Companhia não auferiu lucro no exercício social encerrado em 31/03/2020. **3.** Aprovada a reeleição dos seguintes membros do Conselho de Administração, com mandato até a AGO que deliberar sobre a destinação de resultados do exercício social encerrado em 31/03/2021: **Alexandre Ferreira de Abreu Pereira**, RG nº 23.194.919-4 SSP/SP, CPF/ME nº 259.912.388-71, para o cargo de **Presidente do Conselho de Administração**; **André Ferreira de Abreu Pereira**, RG nº 26.369.271-1 SSP-SP e CPF/MF nº 283.724.328-05, para o cargo de **membro do Conselho de Administração**; **Dário de Abreu Pereira Neto**, RG nº 9.813.793 SSP/SP e CPF/ME nº 114.774.128-08, para o cargo de **membro do Conselho de Administração**. **3.1.** Os Conselheiros ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 17/07/2020. Alexandre Ferreira de Abreu Pereira – Presidente; André Ferreira de Abreu Pereira – Secretário. JUCESP nº 319.73120-0 em 18/08/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Juros reduzem ritmo de alta, alinhados à perda de força do dólar ante real

Os juros futuros fecharam o dia em alta, mas modesta diante do que se viu pela manhã, na medida em que o dólar perdeu força ante o real e o mercado foi assimilando melhor o episódio sobre os bancos no exterior, se amparando também no fato de que as denúncias não envolvem, até o momento, instituições nacionais. No fechamen-

to, as taxas curtas estavam perto dos ajustes anteriores, enquanto a ponta longa, que pela manhã chegou a subir mais de 20 pontos-base, tinha alta em torno de 6 pontos. Ainda assim, a curva terminou com ganho de inclinação, até porque nada mudou no panorama das preocupações fiscais e dificuldades para o Tesouro financiar a dívida pública em expansão.

O forte volume de contratos negociados até o trecho intermediário chamou a atenção, porque às segundas-feiras o giro normalmente é mais fraco. A taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) para janeiro de 2022 fechou em 3,00%, de 2,973% no ajuste de sexta-feira, e a do DI para janeiro de 2023 subiu de 4,384% para 4,44%.

Publicidade Legal

Focus Mais Geração Distribuída Participações S.A.

(Em Constituição)
Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 12 de março de 2019
Data Horário e Local da Assembleia: Aos 12/03/2019, às 09:00 horas, na Rua Joaquim Floriano, 413, conjunto 162, Itaim Bibi, São Paulo-SP, com o objetivo de deliberar sobre a constituição de uma Sociedade por Ações a ser denominada **Focus Mais Geração Distribuída Participações S.A.** reuniram-se os subscritores abaixo assinados e qualificados, a saber: **Focus Holding Participações Ltda.**, CNPJ/MF nº 26.735.020/0001-02, registrada na JUCESP sob NIRE 35.230.317.013 em 19/12/2016, representada por seu sócio administrador **Alan Zelazo**, RG nº 10.445.855 IFP/RJ e CPF/MF nº 072.211.557-12; e **Alea Participações Ltda.**, CNPJ/MF nº 31.636.560/0001-60, registrada na JUCESP sob NIRE 35.231.251.22-9 em 29/09/2018, representada por seu sócio administrador **Alexandre Barroso de Oliveira**, RG nº 32.073.696-9 SSP/SP e CPF/MF nº 298.112.898-16. **Mesa e Ordem do Dia:** Assumindo a presidência da Assembleia o Sr. **Alan Zelazo** convidou a mim, **Alexandre Barroso de Oliveira**, para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa. Ao continuo, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral e esclareceu que, como era do conhecimento de todos os presentes, o objetivo específico da Assembleia era o de deliberar sobre a constituição de uma Sociedade por Ações, regida pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e posteriores alterações, sob a denominação de **Focus Mais Geração Distribuída Participações S.A.**, subscrição do capital social e eleição dos membros da diretoria. **Deliberações:** Após os esclarecimentos iniciais, o Sr. Presidente solicitou a mim, secretário, que procedesse à leitura do projeto do Estatuto Social da Companhia, que dela passa a fazer parte integrante desta ata. Terminada a leitura do Estatuto Social da **Focus Mais Geração Distribuída Participações S.A.**, o Sr. Presidente colocou a matéria, bem como o projeto do Estatuto Social em discussão e posterior votação, o qual foi aprovado integralmente e por unanimidade, sem ressalvas. Dando sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente verificou, de acordo com o Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante desta ata, a subscrição total do capital da **Focus Mais Geração Distribuída Participações S.A.**, no valor de R\$100.000,00, divididos em 100.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, mediante a integralização de 10% equivalente a R\$10.000,00 no ato da constituição, em moeda corrente nacional, aprovada pela totalidade dos subscritores, sendo o restante integralizado no prazo de até 12 meses contados da presente data. Desta forma, tendo sido verificada a observância de todas as formalidades legais e a aprovação unânime pelos acionistas, de todos os documentos apresentados nesta Assembleia, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a **Focus Mais Geração Distribuída Participações S.A.** para todos os efeitos de direito, tornando-se, pois, indispensável a eleição dos administradores da Sociedade. Por conseguinte, foram eleitos para membros da Diretoria da Sociedade, para o cargo de Diretor Presidente **Alan Zelazo**, já qualificado acima, e para os cargos de diretores, sem designação específica, os Srs. **Alexander Vinicius Barbosa**, RG nº 7.605.437-1 SSP/PR e CPF/MF nº 034.638.989-50; **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz**, RG nº 36.657.583-1 SSP/SP e CPF/MF nº 331.048.908-62 e **Carlos Baccan Netto**, RG nº 43979848 SSP/SP e CPF/MF nº 023.344.015-10. Os diretores não estão incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e têm amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76, consignando que as declarações de desimpedimento se encontram arquivadas na sede da Sociedade. Os eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a aposição de suas assinaturas em termo a ser lavrado em livro próprio, tendo o mandato a duração de três anos, com início em 12/03/2019 e término em 12/03/2022. Ao continuo, o Sr. Presidente submeteu à apreciação da assembleia a definição da forma de remuneração dos diretores, tendo sido decidido por unanimidade valor global anual a importância máxima admitida como dedutível do lucro tributável a esse título, pela legislação do Imposto de Renda, sendo os montantes individuais mensais de remuneração fixados oportunamente em Reunião de Diretoria. Por último, e por orientação do Sr. Presidente, os presentes autorizaram a realização e confecção de todos e quaisquer atos e/ou documentos necessários à implementação do ora deliberado. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo-SP, 12/03/2019. Assinaturas: **Mesa:** Alan Zelazo – Presidente; Alexandre Barroso de Oliveira – Secretário. **Focus Holding Participações Ltda.** Alan Zelazo – Acionista; Alea Participações Ltda. Alexandre Barroso de Oliveira – Acionista. **Manuel Eduardo C.M. Borges** – OAB/SP nº 280.216. **Estatuto Social: Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A Focus Mais Geração Distribuída Participações S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, 413, conjunto 161, Itaim Bibi. **§ Único:** A Diretoria poderá mudar a sede social, manter e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outras dependências, onde convier aos interesses sociais, no Brasil ou no exterior. **Artigo 3º.** A sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades como sócia ou acionista. **Artigo 4º.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital e das Ações: Artigo 5º.** O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito, é de R\$100.000,00, dividido em 100.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Artigo 6º.** As ações serão representadas por títulos singulares ou múltiplos e só provisoriamente por cautelares. Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das assembleias. Os acionistas terão preferência em subscrever os aumentos de capital, na proporção das ações que possuírem, direito que deverá ser exercido, sob pena de decadência, no prazo de 30 dias contados a partir do aviso relativo às decisões da Assembleia Geral que aprovou o aumento. **Capítulo III – Da Assembleia Geral: Artigo 7º.** A Assembleia Geral de acionistas é o órgão superior de deliberação da sociedade, podendo reunir-se em caráter ordinário e extraordinário, competindo-lhe o exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este estatuto social. **§ 1º.** A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á nos quatro primeiros meses do exercício social. **§ 2º.** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que os interesses sociais a exigirem. **Artigo 8º.** Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procuradores munidos de mandato com poderes específicos, observadas as disposições legais pertinentes. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, por dois Diretores ou por acionistas, na forma prevista na lei, e instalar-se-ão, ressalvadas as exceções previstas em lei, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando no mínimo 25% do capital social com direito a voto; e em segunda convocação, com qualquer número de acionistas com direito a voto. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos acionistas presentes. **§ Único:** Caberá ao presidente da assembleia a escolha do secretário para os trabalhos da mesa. **Artigo 10.** Compete à Assembleia Geral deliberar a respeito de todos os negócios e assuntos sociais, previstos em lei, cabendo-lhe especialmente: **a)** examinar, aprovar ou rejeitar o

relatório e as contas apresentadas pelos diretores; **b)** reformar total ou parcialmente este estatuto social; **c)** fixar a remuneração dos membros da Diretoria; **d)** criar o Conselho de Administração e eleger seus membros; **e)** deliberar a respeito de qualquer matéria levada à sua apreciação. **Capítulo IV – Da Administração: Artigo 11.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 2 e no máximo 6 membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País e eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. **Título I – Da Diretoria: Artigo 12.** A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da sociedade, cabendo-lhe, podendo e devendo praticar atos necessários a tal fim. **Artigo 13.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo no livro de atas do Conselho de Administração, logo após sua eleição. **Artigo 14.** Os Diretores não prestarão caução. **Artigo 15.** O prazo de mandato da Diretoria é de 3 anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos, mesmo após findo o mandato, até investidura dos Diretores que os sucederão. **Artigo 16.** Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente. **Artigo 17.** A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. **Artigo 18.** A Diretoria poderá constituir procuradores da sociedade, cujos poderes serão estabelecidos no instrumento de mandato, que será firmado pelo Diretor Presidente e/ou por dois Diretores. **§ Único:** Os procuradores “ad-negotia” serão constituídos por prazo determinado, que figurará no instrumento do mandato. **Artigo 19.** A sociedade obrigará-se-á pela assinatura conjunta: **a)** do Diretor Presidente, isoladamente; **b)** de dois Diretores, em conjunto; **c)** de um procurador, com poderes para a prática do ato, em conjunto com um Diretor; **c)** de dois procuradores, em conjunto, com poderes para a prática do ato(s). **Artigo 20.** Para a consecução dos objetivos sociais fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar ativos, transigir, ceder e renunciar direitos, cabendo-lhe, além das atribuições legais: **a)** organizar o Regulamento interno da Sociedade; **b)** deliberar sobre a abertura, transferência e extinção de dependências; **c)** aprovar os limites operacionais e de crédito e definir o regime de alçadas; **d)** tomar conhecimento dos balancetes mensais; e **e)** levantar os balanços semestrais e elaborar o relatório anual, publicando-se sob sua assinatura. **Artigo 21.** Compete ao Diretor Presidente: **a)** convocar e presidir as Assembleias Gerais; **b)** cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria; **c)** a supervisão geral da gestão e planejamento dos negócios da Sociedade; **d)** a designação, a coordenação e a orientação das atividades dos demais Diretores em suas respectivas áreas de competência. **Artigo 22.** Compete aos Diretores sem designação específica: exercer as atribuições e poderes específicos que lhes forem determinados pelo Diretor Presidente ou definidos em Assembleia Geral, podendo praticar, em conjunto de no mínimo 02 Diretores, os atos de competência do Diretor Presidente. **Artigo 23.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal: Artigo 24.** A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos para mandato de um ano e destituíveis pela Assembleia Geral. **§ 1º.** O órgão terá seu funcionamento não permanente, somente nos exercícios sociais em que for instalado por decisão da Assembleia Geral, nos termos da legislação em vigor. **§ 2º.** Cada período de funcionamento terminará quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente a da instalação do Conselho Fiscal. **Artigo 25.** A Assembleia Geral que decidir pela instalação e funcionamento do Conselho Fiscal elegerá os seus membros e fixar-lhes-á remuneração. **Artigo 26.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e os poderes que lhe confere a lei. **Capítulo VI – Do Exercício Social e dos Resultados: Artigo 27.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 1º de janeiro e encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 28.** Serão levantados balanços patrimoniais a 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, de conformidade com as normas legislativas e regulamentares pertinentes. A critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês. **Artigo 29.** Do resultado social apurado no balanço patrimonial serão deduzidos sucessivamente nessa ordem: **I-** os prejuízos acumulados, se houver; **II-** a provisão para pagamento do imposto de renda; **III-** 5% para constituição de reserva legal, até que alcance 20% do capital social; **IV-** o saldo será destinado observando-se as disposições legais atinentes à matéria. **Artigo 30.** O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração julgá-lo incompatível com a situação financeira da empresa, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo, podendo ainda os referidos dividendos, a vista de decisão unânime dos acionistas, serem retidos a conta dos lucros acumulados. **Artigo 31.** A Assembleia Geral, por proposta da administração, poderá destinar parte do lucro líquido para formação de reserva de contingência, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda provável, cujo valor possa ser estimado. **§ Único:** A proposta da administração deverá indicar a causa da perda prevista, e justificar as razões de prudência que recomendam a constituição de reserva. **Artigo 32.** A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Sociedade poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Artigo 33.** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, podendo ainda ser pagos ou creditados juros ou o capital próprio de conformidade com a legislação em vigor e dentro dos limites legais e “ad-referendum” da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social. **§ Único:** Os juros sobre o capital próprio poderão ser pagos inclusive com base nos balanços e/ou balancetes levantados para essa finalidade em qualquer dos meses no curso do exercício social. **Capítulo VII – Da Liquidação e Dissolução: Artigo 34.** A sociedade entrará em liquidação, sendo posteriormente dissolvida, nos casos previstos em lei e quando assim o decidir a Assembleia Geral. **Artigo 35.** A Assembleia Geral que aprovar a liquidação e dissolução da sociedade determinará a forma pela qual se processará, elegerá o liquidante e órgão fiscalizador das operações a serem por este desenvolvidas. **Capítulo VIII – Disposições Finais: Artigo 40.** Os casos omissos neste estatuto social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. JUCESP – Registrado sob o NIRE 35.300.534.662 em 16/04/2019. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Turismo despenca na Bolsa com avanço da Covid-19 na Europa

Nesta segunda-feira (21), empresas ligadas ao setor de turismo tiveram forte queda nas Bolsas de Valores globais com o avanço da Covid-19 na Europa. O índice de ações viagens e lazer da região caiu 5,2% e, no Brasil, os papéis da Gol caíram 8,46%, a R\$ 18,40 e os da Azul, 7,80%, a R\$ 26. Embraer teve queda de 4,79% (R\$ 6,36) e CVC de 4,40% (R\$ 16,52). Além disso, as ações de bancos tiveram fortes quedas após reportagens denunciarem cerca de US\$ 2 trilhões (R\$ 10,80 trilhões) em transferências suspeitas por grandes credores.

O Ibovespa cedeu 1,32%, a 96.990 pontos, menor patamar desde 3 de julho. O dólar subiu 0,44%, a R\$ 5,3990, maior valor desde 31 de agosto. O turismo está a R\$ 5,70.

Nos Estados Unidos, S&P 500 caiu 1,16%, Dow Jones, 1,84% e Nasdaq, 0,13%. O índice europeu Stoxx 600 recuou 3,3%, pior queda em três meses.

No domingo (20), o ministro da Saúde britânico, Matt Hancock, disse que um segundo lockdown nacional seria possível. Se a pandemia continuar no ritmo atual no Reino Unido, projeções indicam até 50 mil novos casos de coronavírus por dia até meados de outubro.

Nesta segunda, o primeiro-ministro Boris Johnson marcou uma reunião de emergência para esta terça (22) para discutir os próximos passos no combate ao aumento de casos do coronavírus. Johnson também deve fazer um discurso no parlamento abordando o tema na terça.

Na sexta, o primeiro-ministro disse ele não quer outro lockdown nacional, mas que novas restrições podem ser necessárias porque o país enfrentaria uma inevitável segunda onda de Covid-19.

Júlia Moura/Folhapress

Focus Futura Holding Participações S.A.

(CNPJ/ME em Constituição)
Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 09 de junho de 2020
Data Horário e Local: Aos 09/06/2020, às 09h00, na Rua Joaquim Floriano, 413, conjunto 162, São Paulo-SP com o objetivo de deliberar sobre a constituição da **Focus Futura Holding Participações S.A.** reuniram-se os subscritores abaixo assinados e qualificados, a saber: **Focus Geração One Holding Participações S.A.**, CNPJ/ME nº 34.656.757/0001-50, por seu Diretor Presidente **Alan Zelazo**, RG nº 10.445.855-9 DETRAN/RJ e CPF/ME nº 072.211.557-12; e **Focus Holding Participações S.A.**, CNPJ/MF nº 26.735.020/0001-02 e NIRE 35.300.550.188, por seu Diretor Presidente **Alan Zelazo**, acima qualificado. **Mesa e Ordem do Dia:** Alan Zelazo – Presidente; Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz – Secretário. Ao continuo, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e esclareceu que, como era do conhecimento de todos os presentes, o objetivo específico da Assembleia era o de deliberar sobre a constituição de uma Sociedade por Ações, regida pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e posteriores alterações, sob a denominação de **Focus Futura Holding Participações S.A.**. Após a leitura do recibo de depósito da integralização de 10% do preço de emissão das ações subscritas, depósito esse de R\$ 100,00, efetuado nesta data, que é o **Documento II** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia, as seguintes deliberações foram tomadas: **(a) aprovar** o projeto de Estatuto Social preparado pelas acionistas fundadoras da Companhia, que é o **Documento III** da presente ata, assinado pelas subscritoras, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia; **(b) declarar** formalmente constituída a **Focus Futura Holding Participações S.A.**, ao se verificar que foram observadas todas as formalidades legais; **(c) eleger** para um mandato que se estenderá até a AGO que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31/12/2022, sendo permitida a reeleição, os Srs. **Alan Zelazo**, acima qualificado, e **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz**, RG nº 36.657.583-1 SSP/SP e CPF/ME nº 331.048.908-62, para os cargos de Diretor Presidente e Diretor sem designação específica, respectivamente. Os eleitos tomam posse de seus cargos, mediante a aposição de suas assinaturas neste ato; **(d) fixar** para os Diretores, para o presente exercício social, uma remuneração anual e global de até R\$ 300.000,00, a qual será reajustada e distribuída entre seus membros, conforme vier a ser decidido em assembleia própria; e **(e) não instalar** o Conselho Fiscal para o presente exercício social. Os termos desta ata foram aprovados pelas acionistas presentes, que a subscrevem. **Alan Zelazo**, Presidente da Mesa; **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz**, Secretário da Mesa. **Focus Geração One Holding Participações S.A.** – Alan Zelazo. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Assinaturas: **Mesa:** Alan Zelazo – Presidente; Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz – Secretário. **Estatuto Social – Capítulo I – Denominação, Lei Aplicável, Sede e Prazo de Duração. Cláusula 1ª:** A Focus Futura Holding Participações S.A. (doravante a “Companhia”) é uma companhia fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Cláusula 2ª:** A Companhia tem sede e foro na Rua Joaquim Floriano, 413, sala 165, São Paulo-SP. **§ Único** – A Companhia poderá abrir, transferir e/ou fechar filiais no Brasil ou no exterior por deliberação dos acionistas e de acordo com o quórum previsto em lei. **Cláusula 3ª:** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II – Objeto Social. Cláusula 4ª:** A Companhia possui como objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia e/ou acionista. **Capítulo III – Capital Social e Ações. Cláusula 5ª:** O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A cada uma das ações ordinárias, sem limitação, corresponderá um voto nas deliberações das assembleias da Companhia. **§ 1º:** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações resultantes de aumento do capital social, observado o disposto no artigo 171 e parágrafos, da Lei 6.404/76. **§ 2º:** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, bem como a circulação desses títulos. **Capítulo IV – Administração. Cláusula 6ª:** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 02 membros, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no país, doravante designados “Diretores”. Os Diretores serão nomeados pela Assembleia, mediante a aprovação de acionistas representando, no mínimo, 75% do capital social, sendo que tais Diretores serão investidos no respectivo cargo mediante assinatura do termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos Diretores eleitos. **§ 1º:** O prazo de mandato dos Diretores será de 03 anos, permitida a reeleição. Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de qualquer diretor, deverá ser convocada Assembleia para deliberar a eleição de novo diretor, que deverá cumprir o mandato do diretor a ser substituído. **§ 2º:** Cabe à Assembleia fixar a remuneração dos membros da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores. **§ 3º:** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais da Companhia e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a tal finalidade, ressalvados os atos de competência da Assembleia, conforme previsto em lei ou neste Estatuto. **§ 4º:** A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social assim o exigir. As atas das Reuniões da Diretoria serão transcritas no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria. **§ 5º:** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor mediante notificação com 5 dias de antecedência, ficando dispensada de convocação a reunião a qual todos os membros compareçam. **§ 6º:** Compete ao Diretor Presidente: **a)** Convocar e presidir as Assembleias; **b)** Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria; **c)** A supervisão geral da gestão e planejamento dos negócios da Companhia, representando-a solidamente; e **d)** A designação, a coordenação e a orientação das atividades dos demais Diretores em suas respectivas áreas de competência. **§ 7º:** Compete aos Diretores sem designação específica exercer as atribuições e poderes específicos que lhes forem determinados pelo Diretor Presidente ou definidos em Assembleia. **§ 8º:** A prática dos seguintes atos está sujeita ao prévio e expresso consentimento da maioria absoluta dos acionistas para ser válido e eficaz para implementação pelo(s) Diretores(s)

e/ou pelo(s) procurador(es) com poderes de representação da Companhia, nos termos da Cláusula Sétima abaixo: **a)** aquisição, alienação, venda de quaisquer bens ou direitos do ativo permanente da Companhia; **b)** concessão de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de acionistas/administradores ou terceiros que não tenham relação com o objeto social da Companhia; **c)** contratação de financiamentos, empréstimos bancários ou cessão de crédito que representem um endividamento da Companhia superior a 10% do capital social vigente. **Cláusula 7ª:** Observado o disposto na Cláusula anterior, quando aplicável, a Companhia é representada e se obriga: **a)** pela assinatura conjunta de 2 Diretores; **b)** pela assinatura conjunta de um procurador, sendo tal procurador regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração e de acordo com a extensão dos poderes nela contidos, em conjunto com 1 Diretor. **§ Único** – As procurações outorgadas pela Companhia deverão ter expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção das procurações com poderes “ad judicium”, terão prazo de validade determinado de, no máximo, 02 anos. **Cláusula 8ª:** A administração da Companhia será exercida nos termos deste Capítulo IV. **§ Único** – São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal. Cláusula 9ª:** A Companhia poderá constituir um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos para mandato de 1 ano e destituíveis pela Assembleia. **§ 1º:** O órgão terá seu funcionamento não permanente, somente nos exercícios sociais em que for instalado por decisão da Assembleia, nos termos da legislação em vigor. **§ 2º:** Cada período de funcionamento terminará quando da realização da primeira AGO subsequente a da instalação do Conselho Fiscal. **§ 3º:** A Assembleia que decidir pela instalação e funcionamento do Conselho Fiscal elegerá os seus membros e fixar-lhes-á remuneração. **§ 4º:** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e os poderes que lhe confere a lei. **Capítulo VI – Das AGA. Cláusula 10 –** A Assembleia, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§ 1º:** A Assembleia será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/76, sendo seu trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido dentre os acionistas presentes, sendo considerada regular aquela Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se, assim, a convocação prevista. **§ 2º:** As Assembleias serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou por acionistas, na forma prevista na lei, e instalar-se-ão, ressalvadas as exceções previstas em lei, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando no mínimo 25% do capital social com direito a voto; e em segunda convocação, com qualquer número de acionistas com direito a voto. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos acionistas presentes. **§ 3º:** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira. **§ 4º:** As deliberações da Assembleia, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital votante. **§ 5º:** Compete à Assembleia deliberar a respeito de todos os negócios e assuntos sociais, previstos em lei, cabendo-lhe especialmente: **a)** examinar, aprovar ou rejeitar o relatório e as contas apresentadas pelos diretores; **b)** reformar total ou parcialmente este Estatuto Social; **c)** fixar a remuneração dos membros da Diretoria; **d)** criar o Conselho de Administração e eleger seus membros; **e)** deliberar a respeito de qualquer matéria levada à sua apreciação. **Capítulo VII – Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Balanço e Distribuição de Lucros e Dividendos. Cláusula 11 –** O exercício financeiro da Companhia corresponderá ao ano civil. A Companhia obriga-se a realizar a auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM. **§ 1º:** Ao término de cada exercício social, os acionistas deverão elaborar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da Companhia, conforme previsto em lei. Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei nº 6.404/76, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social. **§ 2º:** Deverão ser levantados ainda, com periodicidade não superior a uma vez a cada 6 meses, balanços e demonstrações intermediárias necessários à distribuição dos lucros apurados no período. **§ 3º:** A cada semestre e anualmente, deverá ser distribuída à acionista, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, o lucro líquido apurado no período, observadas as previsões legais sobre o assunto. **Capítulo VIII – Da Dissolução e Liquidação. Cláusula 12 –** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observado o disposto neste Estatuto Social. **§ Único** – Compete à Assembleia eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo IX – Das Alterações Estatutárias. Cláusula 13 –** Exceto caso disposto de maneira diversa em Lei ou neste Estatuto Social, o Estatuto Social da Companhia será alterado mediante deliberação dos acionistas representando, no mínimo, 90% do capital social da Companhia. **Capítulo X – Disposições Finais. Cláusula 14 –** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. **Cláusula 15 –** A Companhia disponibilizará a qualquer acionista, quando solicitado, cópia de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Cláusula 16 –** No caso de abertura de capital da Companhia e obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia se obrigará, perante o fundo, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa. JUCESP – Registrado sob o NIRE 35.300.554.213 em 13/08/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral. (19, 22 e 23/09/2020)

BRHX Serviços de Apoio Administrativo Eireli

CNPJ/MF nº 17.503.056/0001-61 – NIRE 35.603.102.262
Ata de Reunião do Titular – Redução de Capital Social
Data, Hora e Local: Aos 03/09/2020, às 10h00, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da acionista representando a totalidade do capital social. **Mesa:** **Fernanda Moffin Retinetti**, Presidente e Secretária. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** Redução o capital por considerá-lo excessivo em relação ao objeto da sociedade, de R\$ 2.060.000,0 para R\$ 1.000,00, que continuará distribuído a titular na mesma proporção de quotas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. **Fernanda Moffin Retinetti** – Presidente.

Lucius Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF nº 46.213.765/0001-00
Convocação – Reunião de Sócios
São convocados os sócios desta Sociedade para Reunião de Sócios a ser realizada no dia 29/09/2020, às 10h00, na sede social da Sociedade, na Rua Ribeiro do Vale, nº 152, conjunto 93, São Paulo-SP, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **(a)** autorização para outorga pela Sociedade de todo e qualquer aval e/ou garantia hipotecária em favor do Banco do Brasil S.A., em razão de renegociações das condições comerciais da Cédula de Crédito Bancário nº 334.702.231; **(b)** autorização para outorga pela Sociedade de aval em favor do Banco Bradesco S.A., no âmbito de Instrumento Particular de Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, Tipo: Plano Empresário – Carteira Hipotecária Habitacional – Patrimônio de Afetação, com o objetivo de financiar as obras do empreendimento imobiliário situado na Rua Henrique Monteiro, na Cidade de São Paulo-SP; e **(c)** outros assuntos de interesse da Sociedade. São Paulo, 29/09/2020. **Lucio Suriani** – Administrador. (19, 22 e 23/09/2020)

Refedin SPE Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/ME nº 16.644.735/0001-98 – NIRE 35.300.488.679

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de julho de 2020

Data, Hora e Local: 17/07/2020, às 15:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Hungria, nº 514, 10º andar, conjunto 102, sala 16, Jardim Europa, São Paulo. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Sr. André Ferreira de Abreu Pereira; Secretário: Sr. Arthur José de Abreu Pereira. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade:** 1. As demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social de 31/03/2020, nos termos em que foram previamente entregues aos acionistas e publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Data Mercantil, em edição de 09/07/2020, e registrados na JUCESP. 2. Não distribuir dividendos, tendo em vista que a Companhia não auferiu lucro no exercício social de 31/03/2020. 3. Reratificar o mandato da Diretoria da Companhia que encerrará na AGO que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31/03/2022, tendo em vista a alteração do exercício social, conforme AGE realizada em 05/11/2019 devidamente registrada em 11/12/2019 sob nº 632.831/19-4. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 17/07/2020. Assinaturas: **Mesa:** Presidente: Arthur José de Abreu Pereira; Secretário: André Ferreira de Abreu Pereira. **Acionistas:** SDI Administração de Bens Ltda. e Tellus III Holding S.A. Company, representadas por Arthur José de Abreu Pereira e André Ferreira de Abreu Pereira. JUCESP – Registrado sob o nº 322.523/20-5 em 21/08/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

New Shopping Promoções S.A.

CNPJ/ME nº 57.659.039/0001-32 – NIRE 35.300.462.335

Ata da Assembleia Geral Ordinária

Aos 17/08/2020, às 14h00, na sede social da Companhia, reuniram-se em assembleia geral ordinária, dispensada a convocação, os acionistas representando 100% do capital social. **Mesa:** Paula Gurgel de Mendonça – Presidente; Rodrigo Gurgel de Mendonça – Secretário. **Ordem do dia:** (i) leitura e aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2017; (ii) destinação do resultado do exercício social de 2017; (iii) leitura e aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2018; (iv) destinação do resultado do exercício social de 2018; (v) leitura e aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2019; (vi) destinação do resultado do exercício social de 2019; (vii) instalação do Conselho Fiscal; e (viii) reeleição da Diretoria. **Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos acionistas presentes: (i) aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017, conforme apresentadas pela administração e lidas na assembleia (Anexo I), dispensada a sua publicação nos termos do artigo 294, II da Lei nº 6.404/76, tendo sido publicado o aviso referido no artigo 133 da Lei nº 6.404/76, sendo que a acionista e diretora Paula Gurgel de Mendonça se absteve de votar, nos termos do artigo 115, § 1º da Lei nº 6.404/76; (ii) aprovar a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31/12/2017, no valor de R\$ 1.907.096,69, de acordo com a seguinte proposta da administração: (a) a constituição da reserva legal no valor de R\$ 95.354,84; (b) a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios no valor de R\$ 90.587,10, que já foram pagos aos acionistas, na proporção de suas participações societárias, atribuindo-se a estes os dividendos intercalares distribuídos em dezembro de 2017; (c) a destinação do valor correspondente a R\$ 905.870,93 à retenção de lucros, para fins de cumprimento de orçamento de capital aprovado pela Companhia; e (d) a destinação do valor remanescente, equivalente a R\$ 815.283,82, para (d.1) a distribuição de dividendos aos acionistas no valor de R\$ 399.132,03, ratificando-se os dividendos intercalares no referido valor distribuídos em dezembro de 2017 e (d.2) a constituição de reserva de lucros da Companhia no valor de R\$ 416.151,79; (iii) aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2018, conforme apresentadas pela administração e lidas na assembleia (Anexo I), publicadas em 12.08.2020 no DOE-SP (caderno Empresarial), às folhas 20, e no jornal Data Mercantil, às folhas 05, sendo que a acionista e diretora Paula Gurgel de Mendonça se absteve de votar, nos termos do artigo 115, § 1º da Lei nº 6.404/76; (iv) aprovar a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31/12/2018, no valor de R\$ 2.067.659,29, de acordo com a seguinte proposta da administração: (a) a constituição da reserva legal no valor de R\$ 103.382,96; (b) a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios no valor de R\$ 98.213,82, que já foram pagos aos acionistas, na proporção de suas participações societárias, atribuindo-se a estes os dividendos intercalares distribuídos em abril de 2018; (c) a destinação do valor remanescente, equivalente a R\$ 1.866.062,51, para (c.1) a distribuição de dividendos aos acionistas no valor de R\$ 111.786,18, ratificando-se os dividendos intercalares no referido valor distribuídos em abril de 2018 e (c.2) a constituição de reserva de lucros da Companhia no valor de R\$ 1.754.276,33; (v) aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019, conforme apresentadas pela administração e lidas na assembleia (Anexo I), publicadas em 06.08.2020 no DOE-SP (caderno Empresarial), às folhas 10, e no jornal Data Mercantil, às folhas 07, sendo que a acionista e diretora Paula Gurgel de Mendonça se absteve de votar, nos termos do artigo 115, § 1º da Lei nº 6.404/76; (vi) aprovar a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31/12/2019, no valor de R\$ 1.944.421,41, de acordo com a seguinte proposta da administração: (a) a constituição da reserva legal no valor de R\$ 97.221,07; (b) a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios no valor de R\$ 92.360,02, que já foram pagos aos acionistas, na proporção de suas participações societárias, atribuindo-se a estes os dividendos intercalares distribuídos em março de 2019; (c) a destinação do valor remanescente, equivalente a R\$ 1.754.840,32, para (c.1) a distribuição de dividendos no valor de R\$ 77.639,98, que já foram pagos aos acionistas, na proporção de suas participações societárias, atribuindo-se a estes os dividendos intercalares distribuídos em março de 2019 e (c.2) a destinação do valor remanescente, equivalente a R\$ 1.677.200,34, para a reserva de lucros da Companhia; (vii) não instalar o Conselho Fiscal nos exercícios sociais de 2017, 2018 e 2019; e (viii) reeleger as seguintes pessoas para compor a Diretoria da Companhia: Sr. Paula Gurgel de Mendonça, RG nº 08.979.015-8, CPF nº 018.476.027-54, IFR/RJ, para o cargo de Diretora-Presidente; e Sra. Regina Helena Gurgel de Mendonça, RG nº 1.743.232-9, IFR/RJ, CPF nº 712.456.187-68, para o cargo de Diretora-Adjunta. As diretoras ora reeleitas terão mandato de 03 anos e tomam posse de seus cargos nesta data, mediante assinatura dos Termos de Posse que integram a presente ata na forma dos Anexos IV-A e IV-B. Fica a Diretoria autorizada a registrar e publicar a presente ata nos órgãos próprios e praticar todos e quaisquer atos, bem como assinar todos e quaisquer documentos necessários para dar cumprimento às deliberações ora tomadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **Mesa:** Paula Gurgel de Mendonça – Presidente; Rodrigo Gurgel de Mendonça – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 363.263/20-2 em 11/09/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Meribasp Empreendimentos Imobiliários SPE S/A

CNPJ/ME nº 22.348.203/0001-06 – NIRE 35.300.486.293

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de julho de 2020

Data, Hora e Local: 17/07/2020, às 15h30, na sede social da Companhia, na Rua Hungria nº 514, 10º andar, Conjunto 102, Sala 25, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Sr. André Ferreira de Abreu Pereira; Secretário: Sr. Arthur José de Abreu Pereira. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) aprovação das demonstrações financeiras, do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, relativo ao exercício social encerrado em 31/03/2020 e (ii) destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31/03/2020; e (iii) reeleger os membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o que segue: 1. Aprovar as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social encerrado em 31/03/2020, nos termos em que foram previamente entregues aos acionistas e publicados no DOE-SP e no Data Mercantil, em edição de 09/07/2020, e devidamente registrados na JUCESP. 2. Não distribuir dividendos, tendo em vista que a Companhia não auferiu lucro no exercício social encerrado em 31/03/2020. 3. Aprovar a reeleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, para mandato de um ano, a encerra na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/03/2021: a) **André Ferreira de Abreu Pereira**, RG nº 26.369.271-1 SSP-SP e CPF/ME nº 283.724.328-05, para cargo de **Diretor Presidente**; b) **Arthur José de Abreu Pereira**, RG nº 3.332.000-7-SSP/SP, CPF/ME nº 203.898.928/15, para cargo de **Diretor Sem designação específica**; c) **Dario de Abreu Pereira Neto**, RG nº 9.813.93-SSP/SP, CPF/ME nº 114.774.128/08, para cargo de **Diretor Sem designação específica**; 3.1. Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. Dessa forma, os membros da Diretoria ora reeleitos, são, desde logo, investidos nos cargos para os quais foram reeleitos, mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse em livro próprio. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 17/07/2020. **Mesa:** André Ferreira de Abreu Pereira – Presidente; Arthur José de Abreu Pereira – Secretário. JUCESP nº 322.809/20-4 em 21/08/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Meribasp II Empreendimentos Imobiliários SPE S/A

CNPJ/ME nº 26.219.544/0001-32 – NIRE 35.300.498.569

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de julho de 2020

1. Data, Hora e Local: Aos 17/07/2020, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Hungria nº 514, 10º andar, Conjunto 102, sala 16, Jardim Europa, São Paulo. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Sr. André Ferreira de Abreu Pereira; Secretário: Sr. Arthur José de Abreu Pereira. **4. Ordem do Dia:** (i) aprovação das demonstrações financeiras, do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, relativo ao exercício social encerrado em 31/03/2020; (ii) destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31/03/2020; e (iii) reeleger os membros da Diretoria da Companhia. **5. Deliberações.** 5.1. Aprovar as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social encerrado em 31/03/2020, nos termos em que foram previamente entregues aos acionistas e publicados no DOE-SP e no Data Mercantil, em edição de 09/07/2020, e devidamente registrados na JUCESP. 5.2. Não distribuir dividendos, tendo em vista que a Companhia não auferiu lucro no exercício social encerrado em 31/03/2020. 5.3. Aprovar a reeleição dos seguintes membros da Diretoria, para mandato de um ano, a encerrar na AGO que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/03/2021: a) **André Ferreira de Abreu Pereira**, RG nº 26.369.271-1 SSP-SP e CPF/ME nº 283.724.328-05, para cargo de **Diretor Presidente**; b) **Arthur José de Abreu Pereira**, RG nº 3.332.000-7-SSP/SP e CPF/ME nº 203.898.928/15, para cargo de **Diretor Sem designação específica**; c) **Dario de Abreu Pereira Neto**, RG nº 9.813.93-SSP/SP e CPF/ME nº 114.774.128/08, para cargo de **Diretor Sem designação específica**; 5.3.1. Os Diretores ora reeleitos tomaram posse de seus respectivos cargos, mediante assinatura dos termos de posse lavrados no livro de registro de ata de reuniões da Diretoria, declarando sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. Dessa forma, os membros reeleitos, são, desde logo, investidos nos cargos para os quais foram reeleitos. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **Mesa:** Arthur José de Abreu Pereira – Presidente; André Ferreira de Abreu Pereira – Secretário. **Acionistas:** Tellus IV Participações S/A, p. Arthur José de Abreu Pereira e André Ferreira de Abreu Pereira; SDI Administração de Bens Ltda., p. Arthur José de Abreu Pereira e André Ferreira de Abreu Pereira. São Paulo, 17/07/2020. JUCESP – Registrado sob o nº 320.833/20-3 em 20/08/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Recovery do Brasil Consultoria S.A.

CNPJ/ME nº 05.032.035/0001-26 – NIRE 35.300.388.747

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de julho de 2020

Data, Hora e Local: Dia 30/07/2020, às 10h00, por videoconferência, de forma digital, em conformidade com as disposições do § 2º, do artigo 121 da Lei 6.404/76 ("Lei"), conforme alterada pela Medida Provisória 931/2020. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença do único acionista representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Wagner Bettini Sanches. Secretária: Marcia Salgado de Queiroz Batista. **Ordem do Dia:** a) Examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019; b) Examinar, discutir e votar a proposta de destinação de lucro líquido do exercício findo em 31/12/2019 e distribuição de dividendos; c) Aprovar a extinção do Conselho de Administração da Companhia; d) Eleger os membros da Diretoria da Companhia, com mandato que vigorará até a posse dos eleitos pela AGO da Companhia de 2021; e) Revisar e ratificar a remuneração global dos Administradores da Companhia paga em 2019; f) Estabelecer a remuneração global dos Administradores da Companhia para o ano de 2020; g) Dado que a Companhia, nos termos do artigo 251, § 2º da Lei, foi convertida em subsidiária integral e, ainda, devido à aprovação da extinção do Conselho de Administração, deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia e sua consequente consolidação; h) Deliberar sobre a destinação da quantia excedente na Reserva de Lucro, superior ao Capital Social da Companhia, aumentando, desta feita, o Capital Social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social. **Deliberações Tomadas pelo Acionista em Pauta Ordinária:** (a) O acionista aprovou o Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019, publicadas no dia 16/04/2020, nos jornais Diário do Comércio e no DOE-SP. (b) O acionista aprovou a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31/12/2019, no valor total de R\$ 27.641.406,94, deduzida da parcela equivalente a 5% do lucro líquido, no valor de R\$ 1.382.070,35, destinada à constituição da reserva legal, na forma do artigo 193 da Lei, restando, desta forma, a importância de R\$ 26.259.336,59, que será destinada da seguinte forma: (i) a título de dividendo obrigatório, distribuir a parcela equivalente a 30% do lucro líquido, no importe de R\$ 7.877.800,98, podendo haver distribuição de nova parcela de dividendos se assim entender e votar o acionista da Companhia; e (ii) o restante, será destinado à reserva de lucros, sem prejuízo da eventual declaração ulterior de dividendos à conta da Reserva de Lucros. (c) Aprovou o acionista, a extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente adequação do Estatuto Social na pauta extraordinária; (d) Aprovada a deliberação da eleição do Diretores da Companhia, em decorrência da extinção do Conselho de Administração; Eleger os Srs.: (i) **Wagner Bettini Sanches**, RG nº 18.840.246-9, CPF nº 114.032.758-58, para o cargo de **Diretor Presidente**; e (ii) **Ignácio Rodolfo Dameno**, RNM nº 6319717EDIREXEX; (iii) **Marcia Salgado de Queiroz Batista**, OAB/RJ nº 109.663, CPF nº 052.015.757-57; e (iv) **Solange Silva Faria de Oliveira**, RG nº 19.236.478-9, CPF nº 079.175.438-38, para os cargos de **Diretores**, todos com mandato até a posse dos eleitos pela AGO da Companhia de 2021. Registrado que os diretores eleitos apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei e na regulamentação vigente, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia. (e) Ratificada a remuneração global da Administração da Companhia paga em 2019 no valor de R\$ 3.900.000,00; (f) Fixada a remuneração global da Administração da Companhia, referente ao exercício social de 2020, no montante de até R\$ 3.900.000,00. **Deliberações Tomadas pelo Acionista em Pauta Extraordinária:** (g) Aprovada e homologada a capitalização do montante de R\$ 14.500.000,00 consignados na Reserva de Lucro da Companhia, nos termos do artigo 199 da Lei, passando o Capital Social do montante de R\$ 70.080.000,00 para R\$ 84.580.000,00, sem emissão de novas ações. (h) Aprovada a reforma e o aperfeiçoamento do Estatuto Social, nos termos do Anexo I desta ata de Assembleia Geral, em decorrência (i) de a Companhia ter sido convertida em subsidiária integral, nos termos do artigo 251, § 2º da Lei; (ii) da aprovação da extinção do Conselho de Administração; e (iii) da extinção do cargo de Diretor Financeiro. Registrado, ainda, no artigo 3º, o novo valor do capital social, conforme deliberado no item (g) precedente. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 30/07/2020. **Wagner Bettini Sanches** – Presidente; **Marcia Salgado de Queiroz Batista** – Secretária. **Anexo I – Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede e Prazo.** **Artigo 1º.** A companhia fechada regida por este estatuto social é denominada **Recovery do Brasil Consultoria S.A.** ("Companhia"), tem sede e foro na Cidade de São Paulo-SP e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior. **Capítulo II – Objeto Social.** **Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto (i) prestação de serviços de administração e cobrança de cartelas de crédito de terceiros; (ii) prestação de serviços de consultoria em geral em assuntos econômicos, financeiros e administrativos nas áreas comerciais, financeiras e de mercado de capitais; (iii) prestação de serviços relacionados com a tecnologia da informação, processamento de dados e reengenharia; (iv) administração de bens próprios; e (v) participação como acionista, sócia quotista ou em conta de participação em outros empreendimentos do mesmo ou de ramos diversos. **Capítulo III – Capital Social e Ações.** **Artigo 3º.** O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 84.580.000,00, representado por 24.368.778 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **§ Único.** A Companhia poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria. **Capítulo IV – Assembleia Geral.** **Artigo 4º.** As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, conforme indicado pelo acionista. **§ Único.** Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia. **Capítulo IV – Diretoria.** **Artigo 5º.** A administração da Companhia é exercida por uma Diretoria. **Artigo 6º.** A Assembleia Geral da Companhia fixará a verba global e anual da Diretoria. **Artigo 7º.** A Diretoria será composta de 2 a 4 membros, sendo um Diretor Presidente e três Diretores acionistas ou não, residentes no país, todos eleitos em Assembleia Geral. **§ 1º.** Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **§ 2º.** Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 anos de idade até a data da eleição. O diretor que completar 60 anos de idade no curso do mandato será desinvestido na AGO subsequente. **§ 3º.** Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **§ 4º.** Nas reuniões da Diretoria será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais. **Artigo 8º.** Em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente, quando tal cargo for provido, qualquer dos diretores remanescentes poderá assumir o cargo interinamente. No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral deverá deliberar sobre o provimento do cargo. **Artigo 9º.** Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio. **§ 1º.** Compete ao Diretor Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, nas quais tem voto de qualidade; (ii) supervisionar a atuação da Diretoria; (iii) fixar a remuneração individual dos membros da Diretoria, observado o montante global da verba remuneratória aprovada pela Assembleia Geral; (iv) estruturar as atividades da Companhia; e (v) estabelecer normas internas e operacionais. **§ 2º.** Aos Diretores compete o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente. **§ 3º.** Na ausência do preenchimento do cargo de Diretor Presidente, as competências atribuídas a esse cargo caberão a qualquer outro diretor, exceto a relativa à fixação da remuneração individual que competirá à Diretoria. **§ 4º.** Dois diretores em conjunto terão poderes para decidir sobre a instalação, extinção e remanejamento de dependências. **Artigo 10.** A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida da seguinte forma: (a) pela assinatura conjunta do Diretor Presidente com um dos outros Diretores, sempre que o montante envolvido for superior a R\$ 1.000.000,00; (b) pela assinatura conjunta de 2 Diretores; (c) pela assinatura conjunta de um Diretor e 1 procurador devidamente constituído para representar a Companhia, observados os limites constantes nos respectivos instrumentos de outorga de poderes; e (d) pela assinatura conjunta de 2 procuradores, observados os limites constantes nos respectivos instrumentos de outorga de poderes. **§ Único.** As procurações da Companhia devem ser outorgadas por 2 Diretores e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 anos, ressalvada a outorga de poderes de cláusula *ad judicia et extra*, as quais poderão ter prazo de duração indeterminado. **Capítulo V – Conselho Fiscal.** **Artigo 11.** A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionista ou não. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/76. **Capítulo VI – Destinação do Lucro Líquido.** **Artigo 12.** Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à AGO proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes: (a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social; (b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 13; e (c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o artigo 14, "ad referendum" da Assembleia Geral. **Capítulo VIII – Dividendo Obrigatório.** **Artigo 13.** Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 30% do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores correspondentes nas alíneas "a" e "b", inciso I, do artigo 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo. **§ 1º.** A Companhia poderá declarar, por deliberação da Diretoria, nos termos do Artigo 204 da Lei das S.A., dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados e apurados em balanço trimestral ou balanço de períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital. **§ 2º.** Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei 9.249/95. **Capítulo IX – Reserva Estatutária.** **Artigo 14.** Será constituída reserva com a finalidade de fornecer recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do artigo 204 da Lei 6.404/76. **§ 1º.** Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido. **§ 2º.** O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social. **§ 3º.** A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição. **Capítulo X – Exercício Social.** **Artigo 15.** O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. **§ Único.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data. JUCESP sob o nº 380.009/20-1 em 17/09/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Gilbé SPE Empreendimentos Imobiliários S/A.

CNPJ/ME nº 12.954.711/0001-84 – NIRE 35.300.414.055

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de julho de 2020

Data, Hora e Local: 17/07/2020, às 11h00, na sede social da Companhia, na Rua Hungria nº 514, 10º andar, conjunto 102, sala 12, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Alexandre Ferreira de Abreu Pereira – Presidente; André Ferreira de Abreu Pereira – Secretário. **Ordem do Dia:** Reunir-se os Conselheiros para deliberar a respeito da reeleição dos membros da Diretoria. **Deliberações:** Instalada a Reunião, após a discussão das matérias, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: 1. Aprovar a reeleição para os cargos de Diretores da Companhia, com mandato até a primeira RCA da Companhia realizada após a AGO que deliberar sobre a destinação de resultados do exercício social encerrado em 31/03/2021: **Arthur José de Abreu Pereira**, RG nº 3.332.000-7-SSP-SP e CPF/ME nº 203.898.928-15; **Dario de Abreu Pereira Neto**, RG nº 9.813.93-SSP-SP e CPF/ME nº 114.774.128-08; e **Narciso Manuel Afonso Marques da Silva**, RG nº 3.904.556-0-SSP-SP e CPF/ME nº 673.827.708-34. 1.1. Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 17/07/2020. **Mesa:** Alexandre Ferreira de Abreu Pereira, Presidente; André Ferreira de Abreu Pereira, Secretário. JUCESP nº 319.735/20-5 em 16/08/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC -

R\$ 5,4434 / R\$ 5,4440 **

Câmbio livre mercado -

R\$ 5,3970 / R\$ 5,3990 *

Turismo - R\$ 5,3700 /

R\$ 5,70000

(*) cotação média do

mercado

(**) cotação do Banco

Central

Variação do câmbio livre

mercado

no dia: 0,44%

OURO BM&F

R\$ 330,000

BOLSAS

Bovespa (Ibovespa)

Variação: -1,32%

Pontos: 96.990

Volume financeiro: R\$

37,284 bilhões

Maiores altas: B2W Digi-

tal ON (4,01%), SulAmé-

rica UNT (2,86%), WEG

ON (2,27%)

Maiores baixas: Gol

PN (-8,46%), Azul PN

(-7,80%), Embraer ON

(-4,79%)

S&P 500 (Nova York):

-1,16%

Dow Jones (Nova York):

-1,84%

Nasdaq (Nova York):

-0,13%

CAC 40 (Paris): -3,74%

Dax 30 (Frankfurt):

-4,37%

Financial 100 (Londres):

-3,38%

Nikkei 225 (Tóquio):

0,18%

Hang Seng (Hong Kong):

-2,06%

Shanghai Composite

(Xangai): -0,63%

CSI 300 (Xangai e

Shenzhen): -0,96%

Merval (Buenos Aires):

-1,78%

IPC (México): -1,39%

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Para a versão online do jornal acesse nosso site: www.datamercantil.com.br

Negócios

Nestlé espera dobrar vendas em saúde até 2021



A Nestlé espera que as vendas da divisão de nutrição e saúde dobrem em relação ao nível de cinco anos atrás, em meio à expansão da empresa suíça em suplementos personalizados e tratamentos de alergias, disse o diretor-presidente, Mark Schneider.

A receita deve somar cerca de 4 bilhões de francos suíços (US\$ 4,4 bilhões) até o fim de 2021, disse Schneider na sexta-feira em entrevista à Bloomberg Television. Em um cenário de consumo dominado pela Covid-19, o CEO tem acelerado planos para remodelar a empresa, mais conhecida por marcas de alimentos e bebidas, como refeições prontas Stouffer's e café Nespresso.

A unidade "já mostrava bom desempenho antes mes-

mo da pandemia", disse. "Este será um dos nossos principais motores de crescimento."

A Nestlé fechou um acordo no mês passado para comprar a Aimmune Therapeutics por US\$ 2,6 bilhões em sua maior cartada até o momento no chamado segmento de health science, ou nutrição clínica, adicionando um promissor tratamento de alergia a amendoim à sua oferta. O negócio segue a compra por US\$ 2,3 bilhões da fabricante de suplementos canadense Atrium Innovations em 2018, ganhando marcas como os probióticos Garden of Life e gotas de CBD.

O crescimento das vendas tem sido forte em vitaminas, minerais e suplementos, disse o CEO. A Nestlé também vai dar mais atenção à fortificação de produtos

alimentícios em meio ao aumento da demanda, afirmou.

"Há um interesse renovado em saúde e nutrição que promove a saúde e fortalece o sistema imunológico", disse Schneider. "Acho que isso veio para ficar, certamente durante os estágios finais desta pandemia, e acreditamos também além disso."

Apesar do crescimento, a unidade de health science ainda representa menos de 5% dos 87 bilhões de francos em receita total que analistas esperam para a Nestlé no próximo ano. Schneider tenta finalmente impulsionar o negócio que a empresa suíça chamava de motor de crescimento há décadas.

O mercado de suplementos está se desenvolvendo rapidamente, disse Schneider.

C&A lança "máquina de refrigerante" para vender camisetas

A C&A acaba de lançar uma forma inusitada de vender suas camisetas básicas: uma máquina de vendas, similar às que vendem refrigerantes e petiscos. Uma estação de vendas já foi instalada dentro de um supermercado Extra Anchieta, em São Bernardo, e outra será inaugurada em uma estação de metrô ainda não definida nos próximos dias, as duas no estado de São Paulo.

As máquinas estão instaladas em locais de grande movimentação de pessoas, de um público que já é consumidor da marca. "As pessoas estão passando menos tempo fora de casa e vão a menos lugares diferentes. Então estamos levando a C&A para os pontos em que nossa cliente já frequenta", diz Mariana Moraes, gerente-sênior

de marketing da C&A Brasil. Estações de trem e metrô, supermercados e até vias públicas de grande movimentação são lugares que podem receber uma máquina de vendas da marca.

Inicialmente as máquinas irão vender um modelo de camiseta básica, com seis cores e tamanhos que vão do P ao GG, no corte masculino e feminino. Cada máquina tem espaço para 480 camisetas. Com o desenvolvimento do projeto, a ideia é introduzir outros modelos.

O projeto já havia sido sondado entre os clientes mesmo antes da pandemia, mas até então era visto apenas como uma inovação interessante. Agora o formato ganha mais relevância para os clientes, pelas mudanças nos hábitos de consumo.

Exame



Exame

Uber faz parceria para linha de crédito a motoristas e entregadores



A empresa de transporte urbano e entregas por aplicativos Uber fez parceria com o Digio, banco digital controlado por Bradesco e Banco do Brasil para oferecer linha de crédito pessoal a motoristas da plataforma no país.

O empréstimo, de valor unitário de 1.000 a 5.000 reais, têm taxa de juros de 2,97% ao mês, com prazo de até 12 meses. Na saída, o programa é dirigido a mil motoristas, enquanto a linha é modulada para futuramente chegar à base total de motoristas e entregadores da Uber no país, de cerca de 1 milhão de pessoas.

Diferente do CDC tradicional, em que os pagamentos das prestações são feitos

mensalmente, neste caso os valores podem ser retidos a cada semana, acompanhando o fluxo de entrada de receita para os motoristas, com deságio nas prestações pagas de forma adiantada.

Os valores devidos pelos motoristas serão retidos pela Uber, num modelo do mercado bancário similar à chamada trava de recebíveis, mas a gigante norte-americana não garante os empréstimos nem receberá parte da receita das operações.

Segundo o superintendente de Novos Negócios do digio, Eid Tayar, esse modelo de crédito pessoal poderá ser escalado e eventualmente chegar a outras plataformas de intermediação de serviços de profissionais autônomos.

"Isso vale para todo perfil de prestadores de serviço que têm recebíveis recorrentes", disse Tayar.

O digio, ex-Banco CBSS, tem cerca de 1,6 milhão de clientes e a meta é atrair 5 milhões de clientes e gerar 1 bilhão de reais em empréstimo pessoal por ano até 2023.

O movimento acontece enquanto bancos buscam meios de expandir suas carteiras de crédito em linhas de menor risco, com a economia brasileira mergulhada numa recessão provocada pelos efeitos da pandemia da Covid-19. Só para o segundo trimestre, as provisões dos cinco maiores bancos do país para perdas esperadas com inadimplência superaram 30 bilhões de reais, um recorde.